DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

Manaus, quarta-feira, 11 de março de 2020. Ano XXI, Edição 4796 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.764, DE 11 DE MARÇO DE 2020

APROVA o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município – CGM, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.464, de 28 de junho de 2019, que cria a Controladoria-Geral do Município – CGM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2019 – GAB/CGM;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 013/2020 – ASTEC/CGM, acordado pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 024/2020 – ASTEC/CGM, endossada pela Controladora-Geral Adjunta do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2019.22000.22001.0.010533 (Volume 1) SIGED,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município – CGM, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, na forma da Lei nº 2.464, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivos e os cargos de provimento em comissão da Controladoria-Geral do Município – CGM, são os especificados no Anexo I e II da Lei nº 2.464, de 28 de junho de 2019.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO ÓRGÃO

Art. 3º A CGM poderá firmar, com órgãos e entidades públicas, particulares nacionais ou internacionais, convênios, contratos, acordos de cooperação técnica e outros ajustes, que tenham por finalidade o cumprimento de sua missão institucional.

Art. 4º São finalidades da Controladoria-Geral do Município:

I – exercer a coordenação geral, orientação normativa, supervisão técnica e realização de atividades inerentes ao controle interno no âmbito da Administração Municipal;

II – implementar os meios e condições indispensáveis para assegurar a eficiência e a eficácia do controle externo a cargo do Tribunal de Contas do Estado, da Câmara Municipal de Manaus e do Ministério Público;

III – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim como a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

IV – promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência, integridade e gestão de riscos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VI – zelar pela condução do sistema de controle intemo do Poder Executivo Municipal preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município ou a ele confiados; e

VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio das atividades definidas pela CGM, resguardada a sua autonomia.

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades, compete à Controladoria-Geral do Município:

I – o gerenciamento, como órgão central, do sistema de controle interno e de auditoria no âmbito do Poder Executivo;

II – a fiscalização e o controle das áreas patrimonial, financeira, operacional, orçamentária, contábil, de pessoal e programas de governo da Administração Direta e Indireta, auxiliando os órgãos de controle externo no exercício de suas atuações;

III – a adoção de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos, proporcionando economia e redução de custos com a máquina administrativa;

IV – o exercício do controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;

V – a avaliação das informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do Município;

VI – a realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

VII – a realização de auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

VIII – a assessoria direta ao Chefe do Poder Executivo e aos gestores da Administração Direta e Indireta, de forma autônoma, no âmbito de sua competência;

IX – propor ao Chefe do Executivo Municipal a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade;

SEM VALOR OFICIAL

X – dar ciência à autoridade administrativa competente e ao controle externo, no que couber, sobre atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, de que tiver conhecimento no exercício do controle das atividades da administração, na utilização de recursos públicos municipais com vistas à aplicação das medidas cabíveis;

XI – emitir relatório e Certificado de Auditoria relativo à Prestação de Contas do Prefeito e dos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Manaus;

XII – realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal;

XIII – avaliar as propostas de preços nos casos de dispensa de licitação para locação de imóveis, com base no art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

XIV – a execução de outras ações e atividades dispostas em lei e atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do órgão.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 6º A Controladoria-Geral do Município é o órgão central do sistema de controle interno e auditoria interna, com as seguintes formas de atuação:

I – auditoria de gestão: acompanhar e avaliar a conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial da despesa e da receita, objetivando a efetividade da gestão pública e dos programas governamentais, assim como a consistência dos mecanismos de controle interno adotados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II – auditoria de acompanhamento: realizar e avaliar durante o exercício a execução do Programa Anual de Trabalho do órgão ou entidade auditada;

III – auditoria especial: proceder em caráter eventual, auditoria geral ou apenas sobre determinados componentes patrimoniais ou atos de gestão, em função dos fins a que se destina, realizada a qualquer tempo, por determinação do Prefeito ou do Controlador-Geral; e

IV – consulta, orientação e normatização: disciplinar e uniformizar os procedimentos de controle interno no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Art. 7º O sistema de controle interno e Auditoria tem a seguinte composição:

I – Controladoria-Geral do Município – CGM, como órgão central;

II – serviços de controle interno de unidade setorial: unidade de controle de órgão da Administração Direta; e

III – serviços de controle interno de unidade seccional: unidade de controle da Administração Indireta.

Art. 8º Estão sujeitos ao sistema de controle interno a cargo da CGM:

I – os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo;

II – as autarquias;

III – as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

IV – as empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Município;

V – as sociedades de economia mista;

VI – os órgãos de regime especial;

VII – os fundos especiais; e

VIII – os serviços industriais, financeiros e comerciais explorados pelo Município.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Dirigida por um Controlador-Geral do Município, com auxílio de um Controlador-Geral Adjunto, a CGM tem a seguinte estrutura organizacional:

I – órgãos de assistência e assessoramento:

a) Gabinete do Controlador-Geral do Municipio – GAB/CGM; e

b) Assessoria Técnica – ASTEC.

II – órgãos de apoio à gestão:

a) Departamento de Administração e Finanças – DAF:

1. Divisão de Recursos Humanos;

2. Divisão de Tecnologia da Informação; e

3. Divisão de Administração, Orçamento e Finanças.

b) Departamento de Avaliação de Imóveis – DAI:

1. Divisão de Pesquisa de Mercado;

2. Divisão de Avaliação de Imóveis; e

3. Divisão de Locação de Imóveis.

III – órgãos de atividades finalísticas:

a) Departamento de Auditoria Interna Governamental – DAIGOV:

1. Divisão de controle interno I:

1.1. Gerência de Avaliação Institucional;

1.2. Gerência de Programa de Governo;

1.3. Gerência de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

1.4. Gerência de Saúde;

1.5. Gerência de Assistência Social; e

1.6. Gerência de Serviço Social e Solidariedade.

2. Divisão de controle II:

2.1. Gerência de Planejamento de Desenvolvimento Urbano;

2.2. Gerência de Obras e Serviços de Engenharia;

2.3. Gerência de Gestão Ambiental e Limpeza Pública;

2.4. Gerência de Gestão de Trânsito; e

2.5. Gerência de Gestão de Transporte.

3. Divisão de controle Interno III:

3.1. Gerência de controle financeiro, contábil e contas de governo;

3.2. Gerência de controle de produção e abastecimento;

3.3. Gerência de controle de emprego e renda;

SEM VALOR OFICIAL

3.4. Gerência de Gestão de Pessoal e Benefícios; e

3.5. Gerência de Educação.

4. Divisão de Convênios e Fundos:

4.1. Gerência de Convênios e Prestação de Contas.

b) Departamento de Controladoria – DECONT:

1. Divisão de Avaliação e Monitoramento de Gestão;

2. Divisão de Planejamento, Normas Técnicas e Procedimentos de Auditoria; e

3. Divisão de Promoção da Integridade e Gestão de Riscos.

CAPÍTULO VI
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 10. Sem prejuízo de outras ações e atividades dispostas em atos normativos e regulamentares, constituem finalidades e competências das unidades da estrutura operacional da CGM:

I – Dos Órgãos de Assitência e Assessoramento

a) Gabinete do Controlador-Geral do Município – GABCGM tem por finalidade coordenar a representação social e política do Controlador-Geral e incumbir-se do preparo e despacho de seu expediente pessoal, além de outras atribuições que lhe forem determinadas, mediante o exercício das seguintes competências:

1. Assistir direta e imediatamente ao Controlador-Geral e ao Controlador-Geral Adjunto no que concerne às suas atividades políticas, sociais e administrativas;

2. Desempenhar as atividades de divulgação de informações de interesse da CGM, assim como as providências visando a publicação oficial de matérias relacionadas na sua área de atuação;

3. Instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Controlador-Geral e Controlador-Geral Adjunto;

4. Atender as solicitações de outros setores do Município;

5. Divulgar as ordens e orientações emanadas das instâncias superiores;

6. Agendar as atividades do Controlador-Geral e do Controlador-Geral Adjunto;

7. Elaborar, receber e distribuir as correspondências dos Gabinetes; e

8. Exercer outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

b) Assessoria Técnica – ASTEC: tem por finalidade o assessoramento técnico especializado ao Controlador-Geral e Controlador-Geral Adjunto, abrangendo as atividades da área jurídica, além de outras, mediante o exercício das seguintes competências:

1. Emitir pareceres, manifestações, defesas, informações, auxílio e elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos administrativos de interesse do órgão;

2. Exercer o controle da legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito da CGM;

3. Elaborar minutas de editais, contratos, acordos, convênios e termos similares de interesse da CGM;

4. Apoiar a Procuradoria-Geral do Município, na defesa da CGM, em juízo, prestar informações exatas e tempestivas à PGM;

5. Exercer atividades de assistência técnica e jurídica, conforme o campo de atuação;

6. Orientar, as unidades de direção superior, quanto às implicações de ordem técnica e jurídica decorrentes da legislação e jurisprudência em vigor;

7. Receber e controlar o andamento interno dos processos sob sua apreciação;

8. Realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal; e

9. Exercer outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

II – Dos Órgãos de Apoio à Gestão

a) Departamento de Administração e Finanças – DAF tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações nas áreas de planejamento, gestão orçamentária e financeira, serviço contábil, patrimonial, material, compras, recursos logísticos, gestão de recursos humanos e tecnológicos, mediante atribuição das seguintes competências:

1. Realizar as atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de programas, projetos, contratos, convênios, acordos e ajustes do órgão;

2. Viabilizar junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF a disponibilidade de orçamento, a fim de garantir o fiel cumprimento da execução financeira da CGM;

3. Formular e acompanhar o processo de elaboração, planejamento e execução anual e plurianual do orçamento da CGM;

4. Analisar e acompanhar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, referentes à elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis;

5. Elaborar e enviar as prestações de contas mensais da CGM ao Tribunal de Contas do Amazonas – TCE/AM;

6. Elaborar e enviar as prestações de contas anuais do ordenador de despesa da CGM ao Tribunal de Contas do Amazonas – TCE/AM;

7. Realizar atividades relativas a recursos humanos da CGM;

8. Gerenciar e orientar no âmbito da tecnologia da informação o suporte operacional dos sistemas de informações e dados da CGM;

9. Interagir junto à SEMEF a viabilização e o gerenciamento de bens e serviços de tecnologia da informação, visando atender às necessidades do órgão;

10. Propor e supervisionar a realização de atividades de capacitação de seus servidores;

11. Executar e coordenar o processo de Avaliação Periódica de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório dos seus servidores;

12. Analisar, revisar e supervisionar os processos administrativos quanto à concessão de direitos e vantagens, assim como o cumprimento dos deveres e obrigações dos servidores ativos; e

13. Exercer outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

b) Departamento de Avaliação de Imóveis – DAI tem por finalidade a realização de análise prévia, nos processo de avaliação, reavaliação, revisão, devolução e reajuste do valor locatício de imóveis locados à Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente, mediante atribuição das seguintes competências:

SEM VALOR OFICIAL

1. Analisar os processos de locação de imóveis, a fim de garantir a correta instrução processual determinada nas legislações vigentes;

2. Emitir laudos técnicos, despachos saneadores e manifestações técnicas, referentes à locação de imóveis;

3. Propor rotinas e procedimentos concernentes a locação de imóveis;

4. Realizar pesquisa de mercado do valor de terrenos, em jornais de grande circulação e endereços eletrônicos especializados;

5. Manter atualizado o banco de dados concernente às pesquisas de mercado realizadas; e

6. Exercer outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

III – Dos Órgãos de Atividades Finalísticas

a) Departamento de Auditoria Interna Governamental – DAIGOV tem por finalidade realizar o planejamento, controle, supervisão e execução das atividades de auditoria nos órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante atribuição das seguintes competências:

1. Planejar, controlar, coordenadar e executar as atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nas áreas de atuação discriminadas no art. 5º, incisos I, II e III deste Decreto;

2. Acompanhar e avaliar a execução nas áreas de controles da gestão, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão patrimonial, gestão de pessoal, suprimento de bens e serviços, gestão operacional e convênios do Poder Executivo Municipal;

3. Fornecer informações necessárias para a elaboração e consolidação do Plano de Trabalho Anual de Auditoria – PTAA;

4. Examinar a instrução dos processos de despesa definidos no Planejamento de Auditoria;

5. Examinar processos de prestação de contas de convênios, ajustes e de adiantamento;

6. Propor a instauração de Tomada de Contas Especial – TCE quando detectada nas auditorias irregularidade na aplicação de recursos públicos;

7. Emitir despachos, manifestações e relatórios sobre assuntos de sua competência;

8. Supervisionar e acompanhar rotinas, procedimentos, normas técnicas e orientações emanadas pela CGM ao sistema intergrado de controle interno do Poder Executivo Municipal;

9. Propor normas técnicas e procedimentos relativos às ações de controle de suas área de atuação, para encaminhamento ao Departamento de Controladoria – DECONT;

10. Orientar, fiscalizar e acompanhar a execução de convênios e ajustes de natureza financeira, firmados pelo Município de Manaus com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, e com entidades privadas sem fins lucrativos;

11. Implementar a execução do Plano de Trabalho Anual de Auditoria – PTAA ao Município;

12. Elaborar Programa de Auditoria – PA e Ordem de Serviço – OS a serem encaminhadas ao Controlador-Geral do Município para aprovação;

13. Emitir relatório e Certificado de Auditoria dos órgãos da Administração Direta e Indireta que compõem a estrutura administrativa do Município; e

14. Exercer outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

b) Departamento de Controladoria – DECONT tem por finalidade propor sugestões de estruturação e modernização das práticas de auditoria e controle interno, auxiliar e consolidar a elaboração do Planejamento Anual de Auditoria e propor normas e procedimentos de auditoria de interesse da CGM, mediante atribuição das seguintes competências:

1. Consolidar e elaborar o Plano de Trabalho Anual de Auditoria – PTAA submetendo à apreciação do Controlador-Geral do Município;

2. Propor áreas de atuação a serem avaliadas, bem como seus objetivos, metas e ações;

3. Elaborar e atualizar os manuais, *checklists* e demais normativos relacionados às ações de controle interno de competência da CGM;

4. Pesquisar, selecionar, analisar e catalogar material relacionado às atividades de controle interno, mantendo atualizado seu acervo no órgão;

5. Elaborar e submeter normas e procedimentos para melhoria da atuação da CGM;

6. Elaborar estudos técnicos e análises com o objetivo de aperfeiçoar os métodos e técnicas de auditoria a serem realizadas pela Controladoria;

7. Elaborar e manter atualizado o Manual de Auditoria da CGM;

8. Consolidar e elaborar o relatório de gestão da CGM a ser inserido na Prestação de Contas Anuais;

9. Emitir relatório e Certificado de Auditoria relativo à prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal; e

10. Exercer outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

Seção I
Das Atribuições e Competências dos Dirigentes

Subseção I
Do Controlador Geral

Art. 11. São atribuições do Controlador-Geral do Município:

I – representar a Controladoria-Geral do Município – CGM;

II – exercer a administração da CGM, praticando todos os atos necessários na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;

III – implementar e coordenar a execução de serviços e competências a cargo da CGM, previstas neste Decreto e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

IV – acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Orçamento Anual;

V – assinar acordos, convênios, contratos e correlatos, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;

VI – gerir os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a CGM responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

SEM VALOR OFICIAL

VII – fazer indicações ao Chefe do Poder Executivo para o provimento de cargos em comissão no âmbito da CGM;

VIII – coordenar e aprovar diretrizes administrativas, normas e procedimentos, visando à organização e execução dos serviços a cargo do órgão;

IX – assinar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária previsto no art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 ou outra legislação que o substitua;

X – aprovar relatórios e pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da CGM;

XI – orientar e coordenar o sistema de controle interno setorial e seccional junto aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal;

XII – encaminhar ao titular do órgão ou entidade auditada, o resultado dos trabalhos de auditoria, com o objetivo de orientar e colaborar na solução dos problemas ou irregularidades porventura detectados;

XIII – expedir instruções, manuais e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos pertencentes à Administração Pública Municipal;

XIV – delegar competência para a prática de atos administrativos necessários ao funcionamento das atividades da CGM, na forma da legislação em vigor;

XV – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo; e

XVI – desenvolver outras atividades inerentes às suas atribuições.

Subseção II
Do Controlador-Geral Adjunto

Art. 12. São atribuições do Controlador-Geral Adjunto:

I – assessorar e assistir, direta e imediatamente, o Controlador-Geral no desempenho de funções e atividades que lhe sejam delegadas;

II – substituir o Controlador-Geral em seus impedimentos e afastamentos legais, de modo a garantir a continuidade das atividades da CGM;

III – promover a integração da CGM com os demais órgãos da Administração Municipal;

IV – elaborar e consolidar os planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão do Controlador-Geral;

V – acompanhar e avaliar os projetos e atividades da CGM; e

VI – exercer outras atividades que forem determinadas ou delegadas pelo Controlador-Geral do Município.

Seção II
Das Demais Atribuições

Subseção I
Dos Diretores de Departamento

Art. 13. São atribuições comuns aos Diretores de Departamento:

I – elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Controlador-Geral, proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Departamento;

II – propor ao Controlador-Geral a constituição de comissão ou grupo de trabalho e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais;

III – submeter ao Controlador-Geral à execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores da CGM;

IV – encaminhar ao Controlador-Geral relatório das atividades de sua área de competência; e

V – realizar ações complementares em razão da competência do Departamento sob sua direção.

Subseção II
Dos Chefes de Divisão

Art. 14. São atribuições comuns aos Chefes de Divisão:

I – organizar, orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Gerências subordinadas, de acordo com as normas vigentes e diretrizes estabelecidas pela CGM;

II – elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Diretor a proposta dos planos, programas, projetos e relatórios desenvolvidos;

III – propor ao Diretor a execução de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores de sua área de competência; e

IV – realizar ações complementares em razão de sua competência.

Subseção III
Dos Gerentes

Art. 15. São atribuições comuns aos Gerentes:

I – desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

II – supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas;

III – realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

IV – zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade, bem como os que estiverem sob sua responsabilidade; e

V – realizar ações complementares em razão de sua competência.

Subseção IV
Do Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI

Art. 16. São atribuições do Auditor Municipal de controle interno a realização de auditorias, elaboração de relatórios, pareceres, certificados, notas técnicas e estudos relacionados à fiscalização e avaliação quanto:

I – ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executar os programas de Governo e do orçamento do Município;

II – a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Município;

III – a aplicação de subvenção e renúncia de receita, bem como a aplicação de recursos públicos por pessoas físicas e entidades de direito privado;

IV – as operações de crédito, avais, garantias, contragarantias, direitos e haveres do Município;

SEM VALOR OFICIAL

V – a quaisquer procedimentos administrativos dos quais resultem receitas ou realização de despesa, nos órgãos da Administração Municipal;

VI – a execução de contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não-governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público;

VII – a arrecadação e gestão das receitas, bem como sobre renúncias e incentivos fiscais;

VIII – ao sistemas de pessoal, contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

IX – as tomadas e prestações de contas de quaisquer responsáveis por bens e valores públicos, necessárias à apuração dos atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos relacionados a execução de planos ou programas de governo e gestão de recursos públicos;

X – a eficiência do controle interno e da racionalização dos gastos públicos;

XI – ao controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Município;

XII – aos processos relativos à assunção de obrigações financeiras e à liberação de recursos de outras áreas correlatas nos termos da legislação específica, no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Público Municipal; e

XIII – a qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos do Município ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Subseção V
Do Técnico Municipal de Controle Interno – TMC

Art. 17. São atribuições comuns do Técnico Municipal de controle interno:

I – prestar assistência nas auditorias e na elaboração de relatórios, pareceres, certificados, notas técnicas e estudos relacionados à inspeção, fiscalização e avaliação, quanto à digitação, planilha eletrônica, cálculo matemático, nas áreas contábil, financeira, patrimonial, de pessoal e orçamentária; e

II – apoiar nos serviços administrativos de protocolização, controle e instrução de processos de despesas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os servidores da Controladoria-Geral do Município – CGM serão regidos pela Lei nº 1118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela de normas definidas neste Decreto.

Art. 19. O Controlador-Geral Adjunto e os demais dirigentes da CGM, em seus impedimentos e afastamentos legais, serão substituídos por servidores indicados pelo Controlador-Geral.

Art. 20. É facultado ao Controlador-Geral do Município, sempre que julgar necessário e com vistas ao atendimento das necessidades administrativas e técnicas, remanejar servidores entre as diversas unidades da CGM.

Art. 21. O processo disciplinar instaurado no âmbito da CGM observará ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 22. As dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto e os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 23. O exercício financeiro da CGM coincidirá com o ano fiscal.

Art. 24. As informações referentes ao órgão somente serão fornecidas à divulgação mediante a autorização do chefe da Pasta ou de seu substituto legal.

Art. 25. Fica revogado o Decreto nº 0872, de 12 de maio de 2011.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de março de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.765, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras e Contratos da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência, racionalização e agilidade no controle dos gastos públicos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que estabelece prazo para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma moderna Administração Municipal, com a utilização intensiva da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 043/2020 – UGCM/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911. 18923.0.002437 (VOLUME 1) (SIGED),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras e Contratos da Prefeitura de Manaus denominado Compras Manaus, que tem como objetivo estabelecer e implementar políticas e diretrizes relativas às atividades administrativas de aquisições de materiais e serviços, cadastro de fornecedores, contratos, recebimento de materiais e movimentação de estoque, no âmbito da Administração Pública Municipal.

SEM VALOR OFICIAL

§ 1º O sistema de que trata o *caput* deste artigo tem, ainda, os seguintes objetivos:

I – reduzir custos municipais nas aquisições de bens e serviços;

II – melhorar a qualidade das compras municipais;

III – promover a integração dos sistemas informatizados relativos às atividades administrativas citadas no *caput* deste artigo;

IV – otimizar a integração com o sistema municipal de orçamento e finanças; e

V – aprimorar a automatização dos processos de aquisições de materiais e contratações de serviços.

§ 2º O Compras Manaus compreende estrutura funcional, aplicativos informatizados e instrumentos normativos ligados à administração de aquisições de materiais e serviços, cadastro de fornecedores, contratos, recebimento de materiais e movimentação de estoques, dele fazendo parte:

I – órgão coordenador: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM;

II – órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços: SEMEF, por meio da UGCM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para materiais e serviços específicos da área de saúde, com exceção de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME;

III – Comissão Municipal de Licitação – CML, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil; e

IV – órgãos executores: todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus é composto pelos seguintes módulos:

I – cadastro de fornecedores;

II – catalogação;

III – registro de preços;

IV – banco de preços;

V – licitação;

VI – contratos;

VII – recebimento; e

VIII – estoque.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS CENTRAIS

Seção I
Da Competência do Órgão Coordenador

Art. 3º Compete ao órgão coordenador do Compras Manaus:

I – gerir o Sistema Integrado de Gestão de Compras Municipais;

II – gerenciar o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Manaus;

III – gerenciar o catálogo de materiais e serviços;

IV – promover os atos necessários para disponibilizar e gerenciar as Atas de Registro de Preços para aquisição de materiais e serviços;

V – definir preços máximos para itens de materiais e serviços;

VI – realizar pesquisa de mercado para subsidiar os processos de aquisições de materiais e serviços;

VII – orientar de forma sistêmica a gestão de contratos, exceto para obras e serviços de engenharia;

VIII – orientar de forma sistêmica a gestão do recebimento dos materiais adquiridos pelos órgãos executores;

IX – orientar de forma sistêmica a gestão de estoques de materiais pelos órgãos executores;

X – expedir atos normativos e instruções técnicas a respeito de suas atividades; e

XI – divulgar os resultados e o desempenho das compras públicas, exceto para obras e serviços de engenharia, promovendo a transparência dos gastos públicos.

Seção II
Do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

Art. 4º O órgão gerenciador do registro de preços é responsável pela gestão centralizada do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal e suas competências serão definidas em regulamento próprio.

§ 1º Competirá à SEMSA atuar como órgão gerenciador do registro de preços exclusivamente para materiais e serviços específicos da área da saúde, com exceção de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

§ 2º A SEMSA, enquanto órgão gerenciador, deverá proceder à homologação do resultado do Pregão oriundo do certame licitatório, assinatura da Ata de Registro de Preços e todos os demais atos correlatos.

Seção III
Do Órgão Central de Licitações

Art. 5º Compete ao Órgão Central de Licitações realizar todas as licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal, com competências definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. O módulo de licitação será operacionalizado pelo órgão central de licitação, identificando as necessidades de manutenção do sistema e comunicando ao órgão coordenador para providências.

CAPÍTULO III
DAS COMPRAS MUNICIPAIS

Seção I
Da Ferramenta Informatizada de Compras

Art. 6º Os órgãos executores devem, por meio do Sistema Compras Manaus, realizar as aquisições de materiais e serviços, seja por licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão à ata de registro de preços externa, exceto para obras e serviços de engenharia.

§ 1º O Compras Manaus pode ser acessado pelos endereços eletrônicos compras.manaus.am.gov.br e sistemaspmm.manaus.am.gov.br.

§ 2º O órgão coordenador do Compras Manaus é responsável pela habilitação de acessos ao Sistema.

§ 3º O Compras Manaus implementa as funções de gestão do Cadastro de Fornecedores, Catálogo de Materiais e Serviços, Sistema de Registro de Preços, Banco de Preços, Registro das Compras, Licitações, Contratos, Recebimentos e Estoque.

§ 4º Na execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse

SEM VALOR OFICIAL

para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, com uso obrigatório do pregão, na forma eletrônica, poderão ser operacionalizados por meio de Sistema de Compras do Governo Federal, caso o sistema Compras Manaus não atenda ao disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo do registro posterior dos certames no sistema de compras da Prefeitura de Manaus.

Art. 7º Aplicar-se-ão às compras efetuadas por meio do Sistema Compras Manaus, as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto e nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Seção II
Do Cadastro de Fornecedores

Art. 8º Como condição para participação de certames licitatórios, compras eletrônicas, dispensa, inexigibilidade e nos casos de adesão a atas externas, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, os fornecedores deverão realizar cadastro junto a Prefeitura de Manaus, nos termos definidos em regulamento próprio.

Seção III
Da Catalogação de Materiais e Serviços

Art. 9° O órgão coordenador do Compras Manaus é o gestor do catálogo de materiais e serviços da Prefeitura de Manaus.

Parágrafo único. Compete, exclusivamente, à equipe técnica da SEMSA o gerenciamento do catálogo de materiais e serviços específicos da área da saúde, com exceção de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME que ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD por intermédio do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.

Art. 10. Para fins deste Decreto considera-se, catalogação o conjunto de tarefas, normas e procedimentos para a coleta de dados técnicos para o estabelecimento da identificação e codificação de itens de uso da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e sua ordenação na forma de um catálogo informatizado.

§ 1º Os materiais e serviços serão identificados pela especificação catalogada que será utilizada para a elaboração dos processos de compras, registro de contratos e movimentação de estoque.

§ 2º Os itens de materiais e serviços catalogados receberão um identificador – ID, numérico, gerado automaticamente pelo sistema.

§ 3º O Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras Manaus, contendo o ID e a especificação catalogada, deverá ser disponibilizado por meio eletrônico, para acesso e consulta de todos os usuários do Sistema.

§ 4º O gestor do Catálogo deverá identificar parâmetros, critérios e condições dos itens de materiais e serviços que melhor atendam aos interesses da Administração Pública Municipal.

§ 5º As especificações catalogadas deverão guardar estreita relação com a linguagem comercial predominante, a fim de viabilizar o acompanhamento dos preços praticados no mercado, visando à integração com o Banco de Preços.

Art. 11. As requisições de compras serão elaboradas pelos órgãos executores utilizando, obrigatoriamente, os códigos e especificações constantes do Catálogo de Materiais e Serviços da Prefeitura de Manaus.

§ 1º Quando a aquisição de materiais e serviços se referir a item não constante do Catálogo, seja para licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão à ata de registro de preços externa, o órgão executor interessado deverá efetuar um pedido de catalogação.

§ 2º No encaminhamento do pedido de catalogação os itens deverão estar pormenorizadamente especificados, com indicação de referências, como endereços eletrônicos, para consulta.

§ 3º Para catalogação de materiais ou serviços assemelhados ou com pequenas alterações nas características de item já catalogado será necessária a demonstração da existência do novo item no mercado e à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendida pelo solicitante.

Seção IV
Do Planejamento de Compras

Art. 12. O Plano de Compras é um documento virtual que servirá de referência para criação dos processos de compras do exercício.

§ 1º O Plano de Compras deverá ser elaborado pelo órgão executor, bem como aprovado por seu respectivo ordenador de despesa, até o dia 31 de dezembro do ano anterior de referência.

§ 2º O Plano de Compras conterá estimativa de gasto por item com base nos preços constantes do Banco de Preços ou, na ausência destes, em pesquisa realizada diretamente pelo órgão executor.

§ 3º Fica vetada a aquisição de item não constante do Plano de Compras, independentemente da modalidade adotada.

§ 4º O Plano de Compras poderá ser revisto no decorrer do exercício, desde que autorizado pelo ordenador da despesa do órgão executor.

§ 5º Para elaboração do Plano de Compras o órgão coordenador, quando possível, disponibilizará eletronicamente e de forma estruturada, todas as informações relativas às aquisições constantes dos bancos de compras, materiais recebidos e movimentação de estoques, bem como os preços atualizados para os itens.

Seção V
Do Banco de Preços

Art. 13. O órgão coordenador do Compras Manaus é o gestor do Banco de Preços da Prefeitura de Manaus.

Parágrafo único. Compete, exclusivamente, à equipe técnica da SEMSA o gerenciamento do banco de preços de materiais e serviços específicos da área da saúde, com exceção de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.

Art. 14. O Gestor do Banco de Preços é responsável pela manutenção dos preços dos itens, com base nos registros dos preços praticados e na pesquisa de mercado.

§ 1° Entende-se por preços praticados aqueles vencedores de licitações públicas em qualquer modalidade, bem como os resultantes de dispensa e inexigibilidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2° Os preços pesquisados podem ser obtidos por meio das seguintes fontes:

I – banco de dados da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de materiais, mantido pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM e disponibilizado à Prefeitura de Manaus, mediante termo de convênio e cooperação técnica firmado;

II – banco de dados da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de serviços, mantido pela SEMEF;

III – bancos de preços ou atas de registro de preços de outras instituições públicas;

IV – tabelas oficiais, quando for o caso;

SEM VALOR OFICIAL

V – empresas que comercializam os materiais e serviços nos mercados local, regional e nacional; e

VI – valores limites para a contratação de serviço das categorias profissionais correspondentes, para os custos de mão-de-obra.

Art. 15. Por ocasião da inclusão de preços de algum material ou serviço no Banco de Preços, deverá ser observado se a característica e unidade de comercialização correspondem, de fato, às do item do Catálogo de Material e Serviço ao qual está sendo relacionado, visando evitar distorções.

Art. 16. Compete ao órgão executor a realização de pesquisa de mercado para aquisição de materiais e serviços, nos casos de:

I – licitação nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência e pregão, exceto aquelas processadas para sistema de registro de preços;

II – dispensa de licitação e inexigibilidade; e

III – demonstração de vantajosidade por meio de planilhas comparativas para renovações contratuais e adesões às atas de registro de preços.

§ 1º Compete exclusivamente à UGCM/SEMEF a realização de pesquisa de mercado para as modalidades licitatórias de concorrência e pregão para Sistema de Registro de Preços, exceto nos casos de materiais e serviços específicos da área de saúde.

§ 2º Quando a realização de pesquisa de mercado para as modalidades licitatórias de convite, tomada de preços, concorrência e pregão for inviável, o órgão executor poderá, mediante justificativa, solicitar a realização de pesquisa aos órgãos gestores do banco de preços, UGCM ou SEMSA, por meio do Sistema Compras Manaus.

§ 3º Caso não seja comprovada a inviabilidade de realização de pesquisa por parte do órgão executor, os órgãos gestores do banco de preços poderão, via Sistema Compras Manaus, realizar o cancelamento do pedido.

§ 4º Para a realização das pesquisas de mercado descritas neste artigo, deverá o órgão executor consultar os preços disponíveis no banco de preços do Sistema Compras Manaus, para fins de orientação quanto ao valor a ser contratado pela Administração.

§ 5º Na ausência de preços válidos o órgão executor poderá realizar pesquisas fora do sistema, devendo obter preços conforme orientação do art. 14, § 2º, incisos III, IV, V e VI, deste Decreto.

§ 6° Todos os valores obtidos deverão respeitar os preços máximos fixados pelos órgãos gestores do banco de preços, quando houver.

Seção VI
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 17. Sempre que possível, a aquisição de materiais e serviços será realizada por meio do sistema de registro de preços, obedecidas as regras estabelecidas em regulamento próprio, hipótese em que o órgão gerenciador do sistema de registro de preços deverá reunir as necessidades de todos os órgãos executores visando obter ganhos em razão da escala.

Seção VII
Das Compras Eletrônicas

Art. 18. Fica instituída a sistemática de Compras Eletrônicas – CEL, para as aquisições de materiais e serviços de pequeno valor pelos Órgãos Executores.

§ 1º Caracterizam-se como materiais e serviços de pequeno valor aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. II e no § 1º do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 2º A compra eletrônica será conduzida pelo respectivo órgão executor, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 3º Os instrumentos convocatórios, elaborados para formalização das compras eletrônicas serão divulgados no Sistema Compras Manaus e permanecerão disponíveis para recepção de propostas e lances por período nunca inferior a quatro horas.

§ 4º No instrumento convocatório deverá constar a identificação do órgão executor da CEL, a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o endereço onde ocorrerá o processo de compra, o prazo e o local de entrega, as datas, horários e prazos para realização das etapas do processo de compra, as condições de participação e as regras e as condições de pagamento.

§ 5º As referências de horários, no instrumento convocatório e durante a sessão pública virtual, observarão o horário local de Manaus/AM, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente.

§ 6º Os fornecedores credenciados interessados em participar do processo da compra eletrônica deverão enviar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o sistema Compras Manaus, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios estranhos a este.

§ 7º A CEL permitirá aos fornecedores cadastrados no Sistema Compras Manaus o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, possibilitando a apresentação de lances sucessivos de preços, em sessão pública virtual, durante o período indicado no instrumento convocatório da compra eletrônica.

§ 8º A participação na compra eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no instrumento convocatório.

§ 9º Durante o transcurso da sessão pública virtual, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

Art. 19. Serão previamente credenciados perante o órgão coordenador, a autoridade competente para homologação da CEL e os servidores designados para a condução dos procedimentos relativos às compras eletrônicas, por meio de solicitação formal dos respectivos órgãos executores.

§ 1º O credenciamento de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á pela efetiva atribuição de senha pessoal, sigilosa e intransferível para acesso ao Sistema.

§ 2º O cancelamento da senha de acesso deverá ser solicitado ao órgão coordenador, oficialmente, pela autoridade competente para homologação da CEL.

§ 3º Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao órgão coordenador, para as providências necessárias.

Art. 20. Caberá ao fornecedor:

I – credenciar-se, previamente, junto ao órgão coordenador, conforme dispõe o art. 8º deste Decreto, para obtenção da senha de acesso ao Sistema Compras Manaus;

II – acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão com o Sistema;

III – responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, assim como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso; e

SEM VALOR OFICIAL

IV – submeter-se às presentes exigências, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A utilização da senha pessoal de que trata o inc. I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao órgão coordenador nem ao órgão executor responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 21. O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, ficando a cargo do órgão executor da CEL, verificar o cumprimento das exigências legalmente previstas e as constantes no instrumento convocatório, para efeitos de homologação do processo.

Art. 22. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor.

Art. 23. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24. A contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material rejeitado ou reparo do serviço contratado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada.

Art. 25. As informações adicionais e esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório e aos processos de compras deverão ser dirimidas junto ao órgão executor da CEL, que deverá resolver os casos omissos, pela sua unidade competente de compras.

Parágrafo único. Caberá ao órgão coordenador do Compras Manaus prover, para os órgãos executores, treinamento, orientação e esclarecimentos necessários à operacionalização das compras eletrônicas.

Art. 26. Aplicam-se, subsidiariamente, para essas aquisições de materiais e serviços de pequeno valor, as normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS

Art. 27. O órgão coordenador é o responsável pela gestão sistêmica dos contratos, nos termos definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E GESTÃO DE ESTOQUES

Art. 28. O órgão coordenador é o responsável pela gestão sistêmica do recebimento e estoques de materiais, nos termos definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As políticas e diretrizes definidas pelo órgão coordenador do Compras Manaus de que trata este Decreto serão submetidas à apreciação do Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação aprovadas mediante ato específico.

Art. 30. Os processos de compras poderão ser constituídos e armazenados em meio eletrônico, desde que os atos que o compõem sejam assinados eletronicamente por meio de certificação digital, emitida por autoridade certificadora credenciada, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os processos de compra constituídos e armazenados em meio eletrônico serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 31. Fica revogado o Decreto nº 4.600, de 30 de setembro de 2019.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de março de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 06-03-2020, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SEMPPE**.

Manaus, 11 de março de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 009/2020 – ASSEGAB/ESBRA/CC e as informações que constam no Documento SIGED nº 2020.18911.18943.9.022511,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 02-03-2020, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **KARINE DE SOUZA CUNHA** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício no **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – ESBRA**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 02-03-2020, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **JÉSSICA VIEIRA BARROS FORTUNATO** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019, com exercício no **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA – ESBRA**.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 11 de março de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.146/2020

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 121/2020 – GEPES/DAF/CM, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020/12468/12512/00007, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 11-03-2006 a 10-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ARIOMAR DE FREITAS NOBRE**, PA. Agente Administrativo A-III-II, matrícula nº 080.378-2 E, integrante do quadro de pessoal da **CASA MILITAR.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 11 de março de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.147/2020

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 4992/2019 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.000059, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **EDIVANESSA SOBRINHO LEOCADIO SOUZA**, AS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 108.840-8 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Apoio Técnico, simbologia SGAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 26-12-2019 a 24-01-2020, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ALECXANDER PEREIRA BONESSI**, afastado em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 11 de março de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.148/2020

AUTORIZA A DISPOSIÇÃO de servidor na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinado com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.999/82, e artigos 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 703/2019 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 323.01.2020 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio Ofício nº 0464/2020 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2019.18911.18923.0.018532, **resolve**

AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição do servidor **ALISSON CARVALHO DE ARAÚJO,** Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.591-4 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 1ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 11 de março de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 20.149/2020

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de licença maternidade.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0112/2020 – GRH/GS/SEMULSP, subscrito pelo Secretário Municipal de Limpeza Urbana;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.18911.18923.0.003679, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **JULIANE PIMENTA SOARES**, Gerente de Tecnologia da Informação, simbologia DAS-1, matricula nº 123.145-6 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**, no período de 03-02 a 31-07-2020, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **ANDRÉIA RAMOS CHAVES**, afastada em virtude de licença maternidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 11 de março de 2020.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**

www.manaus.am.gov.br

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 047/2020-DERHUS/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 219/2020-GPG/PGM, de 10-03-2020,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO o gozo de férias da servidora **LUCIANA ALENCAR DA SILVA**, matrícula nº 123.005-0A, Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, programado para janeiro/2020, conforme Portaria nº 112/2019-DERHUS/Casa Civil, publicada no DOM nº 4725, de 22-11-2019, para data oportuna, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de março de 2020.

GLAUCE REGINA LINS BRITO DA SILVA MEIRELES
Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 028/2020 - PGM

A **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a errata do 3º Termo aditivo do Contrato Nº 004/2016 da empresa R P Caranha & Cia - ME, publicada em 04 de março de 2020, DOM edição 4791, página 13.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES LOBO DA COSTA
Subprocuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2020 - GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO que cabe a SEMCOM, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são;

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são;

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCOM;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE

I – DESIGNAR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e seus respectivos Termos Aditivos celebrados com a empresa:

1 – Casa da Digital Comunicações Produções e Eventos Ltda - ME, referente à prestação de serviços de vídeo release, frequência diária, Termo de Contrato nº.001/2020, conforme Pregão Presencial nº. 027/2019 – CML/PMM, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2019/2487/3507/00722, composta pelos servidores abaixo relacionados;

Gestor do Contrato	Matrícula
Rômulo Assunção Araújo	120.713-0
Fiscalização do Contrato	**Matrícula**
Sintia Ferreira Maciel	131.268-5
André Luiz Alves da Silva	098.017-0
Ellen Silvia Ferreira Souza	098.424-8
Suplente de Fiscal do Contrato	**Matrícula**
Glauber Klinger Pontes Farias	111.841-2

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 11 de março de 2020.

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação - SEMCOM

PORTARIA Nº 008/2020 - GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula segunda, item 2.5 dos Contratos de Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e Utilidade Pública n° 001/2015; 002/2015 e 003/2015, referentes à Concorrência Pública nº 006/2013-CML/PM.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º na Portaria Nº 012/2015-GS/SEMCOM.

RESOLVE

DESIGNAR, em caráter temporário pelo período de 3 meses, a contar de 02.03.2020, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação que irão proceder à seleção interna de propostas da execução dos serviços de publicidade referentes aos Contratos celebrados entre esta SEMCOM e as empresas **MENE e Portella Publicidade Ltda, Antônio Fernandes Barros Lima Junior – EPP e Tape Publicidade Ltda.**

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CINTIA CAROLINE DA SILVA GUIMARÃES	131.643-5	Coordenadora
QUÉSIA SOUSA CARVALHO	134.248-7	Membro
KARINA MENDES OLIVEIRA	134.466-8	Membro

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 11 de março de 2020.

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação - SEMCOM

PORTARIA Nº 009/2020 - GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO que cabe a SEMCOM, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são;

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são;

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCOM;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE

I – ALTERAR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e seus respectivos Termos Aditivos celebrados com a empresa:

1 – Mene e Portella Publicidade Ltda, Antônio Fernandes Barros Lima Júnior – EPP e Tape Publicidade Ltda, referente à prestação de serviços de Publicidade Institucional e Utilidade Pública, Termos de Contrato nº.001/2015, 002/2015 e 003/2015, conforme Edital de Concorrência nº.006/2013 – CML/PM, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2013/2487/3507/00104, composta pelos servidores abaixo relacionados;

Gestor do Contrato	Matrícula
Rômulo Assunção Araújo	120.713-0
Fiscalização do Contrato	**Matrícula**
Karina Mendes Oliveira	134.466-8
Cíntia Caroline da Silva Guimarães	131.643-5
Quésia Sousa Carvalho	134.248-7
Suplente de Fiscal do Contrato	**Matrícula**
Tayara de Paula Wanderley	126.036-7
Ellen Silvia Ferreira Souza	098.424-8

II – **REVOGAR** a Portaria nº 015/2019 publicada no DOM Edição 4652 de 02/08/2019.

III - Esta Portaria opera seus efeitos a contar da data da publicação.

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 11 de março de 2020.

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

APOSTILAMENTO

1.ESPÉCIE E DATA: Apostilamento ao 5º Termo Aditivo do Contrato nº 008/2015 – Casa Civil, celebrado em 10/09/2019, Processo nº. 2019/19928/19951/00061

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos - SEMPPE e a Reche Galdeano e Cia Ltda.

3.OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Para o exercício de 2020, as despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a contar da seguinte rubrica orçamentária: Uidade Orçamentária nº 40101; Programa de Trabalho nº 15.452.0137.2250.0000; Fonte de Recurso 01170000; Narureza da Despesa 33903307 – Locação de Meios de Transporte.

4.PERÍODO: A partir do mês de janeiro de 2020.

5.FUNDAMENTO: Art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93 (Acórdão n° 976/2005 TCU-Plenário).

Manaus, 05 de março de 2020.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2019 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050009877/2019 – SEMEF, Pregão Eletrônico nº 073/2019 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (polpas de frutas, proteínas e vegetais). Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4601, de 21/05/2019 e no site http://compras.manaus.am.gov.br.

Manaus-AM, 03 de março de 2020.

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em exercício

TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0032/2019 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050011140/2019 - SEMEF, Pregão Presencial nº 010/2019 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento de ferro tipo vergalhão e estribo. Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4620, de 17/06/2019 e no site http://compras.manaus.am.gov.br.

Manaus-AM, 04 de março de 2020.

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em exercício

TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2019 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF

A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em atendimento ao §2º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que **MANTÉM** o preço constante na Ata supracitada, originada do Processo Administrativo nº 010007.11209190050010654/2019 – SEMEF, Pregão Eletrônico nº 068/2019 – CML/PM. Objeto: eventual fornecimento Gêneros Alimentícios (sal, arroz, açúcar e outros). Informações detalhadas da Ata encontram-se disponíveis no DOM nº 4596, de 14/05/2019 e no site http://compras.manaus.am.gov.br.

Manaus-AM, 06 de março de 2020.

MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 074/2020-SEMAD

CONCEDE NOVO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS ATIVOS NASCIDOS EM JANEIRO, QUE TENHAM DEIXADO DE EFETUÁ-LO DENTRO DO PRAZO REGULAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas à **SEMAD** pelo art. 1º da Lei nº 2.078, de 30/12/2015, e pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município - **LOMAN**,

CONSIDERANDO o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e manter atualizados os dados contratuais e cadastrais dos Agentes Públicos Ativos da Prefeitura de Manaus e seus dependentes;

CONSIDERANDO o contido no artigo 17 do Decreto nº 4.730, de 07/01/2020, que delegou competência para o titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para estabelecer o cronograma de realização do recadastramento dos Agentes Públicos ativos vinculados ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 4º da Portaria nº 004/2020-SEMAD, que determina que os Agentes Públicos Ativos que não comparecerem ao recadastramento dentro do prazo estabelecido em seu Anexo I terão seus nomes identificados pela SEMAD sendo-lhes concedido novo prazo de comparecimento para esse fim,

CONSIDERANDO o Despacho nº 79/2020-ASJUR/SEMAD, de 03.03.2020;

CONSIDERANDO o que consta do doc. SIGED 2020.16330.16351.9.002923 – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido novo prazo para o recadastramento instituído pela Portaria nº 004/2020-SEMAD, de 08 de janeiro de 2020, aos agentes públicos ativos da Prefeitura de Manaus nascidos no mês de janeiro.

§ 1º O período estipulado para fins de comparecimento para o recadastramento e a listagem nominal dos agentes referidos no *caput* constam do Anexo Único.

§ 2º O atendimento para atualização dos dados contratuais e cadastrais se dará na agência de origem dos agentes públicos ativos da Prefeitura de Manaus.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 004/2020-SEMAD permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de março de 2020.

LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

Período de comparecimento - 11 a 25 de março			
ÓRGÃO	**CPF**	**MATRICULA**	**NOME**
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERV. PÚB. DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AGEMAN			
AGEMAN	216.597.962-53	131.747-4 C	ADRIANA LUCIA LOBO COELHO
AGEMAN	011.885.302-32	134.403-0 A	BEATRIZ FERREIRA COELHO
AGEMAN	982.905.091-20	135.159-1 A	FLAVIA AZIZ DOS SANTOS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
C.G.M.	012.132.632-20	134.206-1 B	FERNANDA THAIS TRIGUEIRO DUK
CASA CIVIL			
CASA CIVIL	748.553.872-15	128.292-1 B	ADRIHAN LINKOHL RODRIGUES CARDOSO
CASA CIVIL	405.407.902-49	072.049-6 H	ANA CLAUDIA LIMA DE ARAUJO DERZI
CASA CIVIL	521.190.922-49	115.674-8 F	CAROLINA DE PAULA LINS RIBEIRO
CASA CIVIL	473.274.052-91	126.171-1 C	CLEUNARDA BORGES DA SILVA
CASA CIVIL	989.138.162-53	130.179-9 C	DELIANE DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA CASTELO BRANCO
CASA CIVIL	229.415.842-34	084.028-9 T	ERALDO BANDEIRA MACHADO
CASA CIVIL	965.608.862-04	116.748-0 B	FABIO GOMES DA SILVEIRA
CASA CIVIL	321.167.802-68	123.397-1 C	FRANCISCA DE ARAUJO FREITAS
CASA CIVIL	042.639.442-91	001.730-2 E	FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA PONTES
CASA CIVIL	785.529.071-00	129.284-6 A	HERCULANO DE ANDRADE NOGUEIRA
CASA CIVIL	001.558.252-32	130.166-7 D	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA
CASA CIVIL	932.479.312-87	118.415-6 B	KETHLEEN VIEIRA DOS SANTOS
CASA CIVIL	616.111.662-68	124.467-1 B	LEONARDO SEREJO CABRAL DOS ANJOS
CASA CIVIL	418.347.202-49	116.924-6 C	LINO FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
CASA CIVIL	181.578.582-91	130.494-1 A	LUCILENE FEITOSA FERREIRA
CASA CIVIL	128.342.112-72	064.537-0 C	MANOEL PAULINO DA COSTA FILHO
CASA CIVIL	493.289.642-53	102.635-6 J	MARIA CECY TORRES DE PONTES
CASA CIVIL	159.989.672-91	125.635-1 A	MARIA DA GLORIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE
CASA CIVIL	693.589.232-53	097.143-0 J	MARIA LUIZA LIMA ALENCAR
CASA CIVIL	718.284.007-34	050.651-6 F	NILSON RICARDO ALVES CONTE
CASA CIVIL	038.668.344-11	118.250-1 D	PAULA AMANDA CAVALCANTE DE SOUZA
CASA CIVIL	473.275.372-87	096.229-5 C	RICARDO CARVALHO PAIXAO
CASA CIVIL	572.360.972-68	123.998-8 A	RUI DOS SANTOS FERREIRA
CASA CIVIL	589.137.502-87	135.197-4 A	SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA FILHO
CASA MILITAR			
CASA MILITAR	395.881.222-87	064.402-1 B	ADERLON DE JESUS RIBEIRO DEDIER
CASA MILITAR	316.757.352-04	098.573-2 C	ADILSON NUNES RODRIGUES
CASA MILITAR	180.340.392-68	105.709-0 G	ALCILONIA BATALHA GOMES
CASA MILITAR	065.531.762-72	071.994-3 H	ANTONIO VIEIRA NETO
CASA MILITAR	588.899.652-15	091.339-1 F	CLAUDIO PEREIRA SILVA
CASA MILITAR	111.747.812-20	060.561-1 C	JOSE JORGE SOARES CALHEIROS
CASA MILITAR	159.858.492-87	100.278-3 C	MANUEL JOSE GOMES TELES
CASA MILITAR	622.300.852-04	091.342-1 F	MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA
CASA MILITAR	013.143.682-14	126.235-1 A	MARILIA DA COSTA RAMOS
CASA MILITAR	614.529.472-87	100.279-1 C	NILSON PINHEIRO TAVARES
CASA MILITAR	161.640.322-53	064.440-4 B	RAIMUNDO CORREA DE SOUZA
CASA MILITAR	120.559.802-20	091.364-2 F	RAIMUNDO DE JESUS COSTA
CASA MILITAR	070.384.702-30	004.710-4 B	RAIMUNDO JOSE FREIRE DA ROCHA
CASA MILITAR	224.441.902-97	069.878-4 F	SUELY BRAGA DA SILVA
CASA MILITAR	456.701.962-87	084.893-0 C	TARCISO DA COSTA FERREIRA
CASA MILITAR	285.313.372-91	064.380-7 B	WILSON MELO DO NASCIMENTO
FUNDAÇÃO DR. THOMAS			
F.D.T.	582.833.232-53	080.550-5 A	ALESSANDRA REBELLO DIAS DA SILVA
F.D.T.	842.790.442-87	131.313-4 A	ANA PAULA MAIA MACIEL
F.D.T.	569.480.262-49	131.721-0 A	CLAUDECY DE SOUZA ANDRADE
F.D.T.	728.695.852-68	102.957-6 H	EURICO POLAX CARVALHO VERISSIMO
F.D.T.	417.069.352-34	082.547-6 B	EVERALDO ORDONES DE SOUZA
F.D.T.	558.445.612-87	130.476-3 A	IRACI CAVALCANTE DE MELO
F.D.T.	855.544.052-15	116.130-0 H	JOSE DE SOUZA MELO JUNIOR
F.D.T.	514.343.002-00	128.303-0 A	LEOMAR DE OLIVEIRA MAGNO
F.D.T.	884.688.362-49	120.817-9 C	LEONARDO VALENTE CARVALHO
F.D.T.	013.233.592-14	130.007-5 A	LUCAS MAQUINE DA SILVA
F.D.T.	321.622.602-63	126.052-9 B	MARIA AURISDETE TORRES BRONI
F.D.T.	703.723.228-91	096.546-4 K	MARIA DA LUZ RODRIGUES ABREU
F.D.T.	285.214.392-53	126.084-7 B	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SOUZA
F.D.T.	241.148.392-91	131.490-4 A	MARIA SALES RODRIGUES DOS SANTOS
F.D.T.	000.872.592-65	130.003-2 A	MARTA SERRAO DE LIMA
F.D.T.	230.864.912-72	080.273-5 A	RAIMUNDA ZILMA TORRES GUIMARAES
F.D.T.	588.423.902-59	130.092-0 A	RENETE BRAGA MARQUES
F.D.T.	003.967.122-40	122.219-8 A	SUELLEM DE LIMA TRINDADE
F.D.T.	838.458.602-00	122.230-9 A	VERA LUCIA NOVELLETO
GABINETE VICE-PREFEITO			
GAB.VICE-PREF.	639.198.692-49	098.427-2 F	PAULA FERNANDA SOARES PEREZ
INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
IMMU	417.089.112-00	011.378-6 A	ALFREDO AUGUSTO LOUREIRO TAPAJOS
IMMU	618.455.152-34	060.178-0 A	ALLISON CAMPOS GONZAGA
IMMU	984.485.282-04	000.013-2 B	AMAURY VASCONCELOS DA SILVA
IMMU	813.296.602-34	060.070-9 A	ANA CELIA DA SILVA SOUZA CARVALHO
IMMU	523.345.892-68	060.117-9 A	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA JUNIOR
IMMU	698.429.572-68	012.137-1 A	DEICIMAR SOUZA RODRIGUES
IMMU	238.925.792-53	060.105-5 A	DIRVAL IZAEL TUPINAMBA VIEIRALVES
IMMU	510.983.692-20	060.093-8 A	ELVIS MOUZINHO DE ALMEIDA
IMMU	284.368.652-00	060.167-5 A	ELY GARCIA DE AGUIAR FILHO
IMMU	230.073.972-00	060.201-9 A	FRANCISCA ROSANA LUCAS DE LIMA
IMMU	200.412.502-06	012.338-2 A	FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA
IMMU	320.162.392-04	060.200-0 A	GIONICE MAGALHAES FERNANDES
IMMU	809.397.242-00	060.250-7 A	GREICY ANNE FERREIRA MELO PASSOS
IMMU	853.818.882-87	012.138-0 A	HAMONNY SADAME MARCIAO SOUZA
IMMU	609.731.882-00	012.334-0 A	HELIO ROCHA DA COSTA
IMMU	508.858.982-49	012.412-5 A	JORGE LAERTE TAVARES CRISTO
IMMU	182.509.202-87	060.300-7 A	JORGE VICENTE BORGES LIRA
IMMU	026.957.402-63	011.391-3 A	JOSE SANTOS CAVALCANTE FREITAS
IMMU	574.421.852-15	011.144-9 A	JUCYCLEUSON RITA FERREIRA
IMMU	314.118.512-34	060.160-8 A	JULIO CEZAR GUERREIRO MARTINS
IMMU	193.847.772-34	060.078-4 A	LAERSON ABESS FARAH JUNIOR
IMMU	525.652.112-87	000.020-5 A	LEANDRO JOSE MARQUES FILHO
IMMU	753.171.922-34	011.852-4 A	LOUISSON COSTA PEREIRA
IMMU	786.524.727-34	011.072-8 A	LUIS CLAUDIO DE SOUZA
IMMU	135.290.722-49	011.182-1 A	LUIZ PAULO VAZ RIBEIRO
IMMU	310.800.302-04	060.194-2 A	MANUEL DE PAIVA AGUIAR
IMMU	135.141.992-72	060.227-2 A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GARCIA TERCO
IMMU	274.569.272-00	060.296-5 A	MARINALDO CASTRO DO NASCIMENTO
IMMU	867.336.132-04	012.162-2 A	MIQUEMES SANTOS BARBOSA
IMMU	023.942.852-81	060.177-2 A	NATHANAEL GOMES VASCONCELOS
IMMU	127.963.602-53	060.271-0 A	NELCINEIDE DE FREITAS PINTO FERNANDES
IMMU	052.496.942-68	060.312-0 A	OMAR MAMED FILHO
IMMU	046.707.513-10	012.165-7 A	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO
IMMU	221.055.901-44	010.863-4 A	PERCILIO PEREIRA DOS SANTOS
IMMU	720.541.152-15	000.024-8 A	PRISCILLA SANTOS DA SILVA
IMMU	684.465.272-00	012.166-5 A	RAFAEL MENEZES DE CASTRO
IMMU	441.791.032-49	011.036-1 A	RONALDO DINIZ PEREIRA
IMMU	188.715.932-00	060.253-1 A	RONILSON MARIO DA SILVA RODRIGUES
IMMU	229.737.452-68	011.861-3 A	RUBENILSON REIS DE CASTRO
IMMU	740.303.702-25	060.225-6 A	VANESSA CASTRO DE ANDRADE DOS SANTOS
IMMU	788.135.222-15	012.278-5 A	WILLIAM BENTES NOGUEIRA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
IMPLURB	114.584.022-15	114.362-0 A	ADALMIR MENDES DE CARVALHO
IMPLURB	441.044.642-87	114.315-8 H	CARMEN ZULEIDE DE CASTRO BARBOSA
IMPLURB	521.810.142-72	118.776-7 A	ELLEN JOICE BRITO BARBOSA
IMPLURB	829.963.932-87	126.184-3 A	GIRLANE CARNEIRO DA CUNHA
IMPLURB	002.717.402-64	130.602-2 B	JEFERSON LIMA FONSECA
IMPLURB	706.396.982-04	114.409-0 A	LEANDRO DANIEL DE MELO
IMPLURB	568.708.762-15	118.588-8 A	MARIA INEZ DOS SANTOS CAMELO
IMPLURB	515.435.592-04	117.076-7 B	MARINILDE COVER
IMPLURB	119.504.802-59	114.447-2 A	RAMON MANGANA ABRAHIM
IMPLURB	684.605.032-91	122.360-7 A	SAMMY CRUZ MENEZES
IMPLURB	224.224.552-04	114.385-9 A	SIMONE BARROS DA SILVA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS			
MANAUSCULT	745.199.722-72	099.650-5 I	BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
MANAUSCULT	600.864.592-87	080.527-0 B	FRANCISCO COSTA DE SOUZA
MANAUSCULT	013.178.592-35	128.778-8 B	JEYCELENE SILVA DE SOUZA
MANAUSCULT	160.313.262-72	125.675-0 B	JOSE AUGUSTO PINTO CARDOSO
MANAUSCULT	968.586.212-53	125.641-6 E	JOSE CLAUDIO DE SOUZA COSTA
MANAUSCULT	396.468.821-53	125.807-9 D	JUEDIR ALVES DA SILVA

MANAUSCULT	406.363.132-04	084.274-5 C	ROSE SOUZA E SILVA
MANAUSCULT	932.560.432-91	121.656-2 C	SANDERSON MAGALHAES DOLZANE
MANAUSCULT	441.186.352-91	095.007-6 F	SEBASTIAO BARBOSA GUIMARAES
MANAUSCULT	003.003.662-30	131.473-4 A	SEFORA SALONY ROSAS BARBOSA
MANAUSCULT	793.813.402-34	102.220-2 J	VICTOR HUGO PASCARELLI OLIVEIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
P.G.M.	813.830.887-72	082.146-2 L	ALEX SANDRA GUIMARAES CUVELLO MOTTA
P.G.M.	073.685.852-00	004.110-6 A	AUREA CARVALHO PINHEIRO
P.G.M.	910.574.262-53	134.213-4 A	BERNARDO FIGUEIRA RAPOSO DA CAMARA
P.G.M.	629.934.962-04	096.821-8 E	FERNANDA LIANE NASCIMENTO SOUZA
P.G.M.	417.360.012-72	064.880-9 A	MARCELA GONCALVES COSTA
P.G.M.	601.072.432-53	081.752-0 B	REJANE CHRISTINE MORAES GUIMARAES
P.G.M.	347.337.012-68	080.507-6 A	ROSANGELA GOMES NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO			
SEMAD	738.300.032-34	118.688-4 A	AIEDE ANNE ALVES DE ARAUJO
SEMAD	676.082.302-82	089.103-7 E	ALEXANDRA COSTA DA SILVA
SEMAD	077.564.532-04	013.021-4 B	ALY MOHAMED SAAD
SEMAD	679.434.112-34	107.464-4 A	ALYNE LIMA DE LIMA
SEMAD	245.886.792-87	099.685-8 A	ALZENAIDE DA SILVA FREITAS
SEMAD	811.034.092-04	118.363-0 A	AMANDA MARTINS PRAIA
SEMAD	002.910.252-93	134.841-8 A	ANA PAULA OLIMPIO SANTOS
SEMAD	005.590.752-00	110.775-5 A	ANA TAVARES BARBOSA
SEMAD	512.734.112-34	105.486-4 A	BRUNO EDSON PESSOA DA SILVA
SEMAD	603.719.192-15	091.131-3 A	CARLOS CELIO PESSOA TAVARES
SEMAD	659.737.802-44	092.608-6 C	CAROLINE RAFAELA DE SALES CRUZ
SEMAD	631.038.772-34	130.966-8 A	CINTHYA DA SILVA CABRAL
SEMAD	007.161.322-65	130.079-2 A	CINTIA FERNANDO CAVALCANTE DE FREITAS
SEMAD	731.640.542-20	118.608-6 D	DANIELE LIBORIO DE CARVALHO
SEMAD	593.475.032-15	079.614-0 D	DARCILENE RABELO DA SILVA
SEMAD	691.997.792-34	109.406-8 D	EDVANE DE JESUS CAVALCANTE
SEMAD	241.535.082-68	072.033-0 D	EGILSON LIMA DA CUNHA
SEMAD	896.208.872-04	123.594-0 B	EVANDRO DE AZEVEDO MARTINS FILHO
SEMAD	444.764.932-20	107.666-3 A	FRANCISCO ASSIS CARVALHO SANTOS
SEMAD	850.987.012-87	118.513-6 A	HARIELE REGINA GUIMARAES QUARA
SEMAD	035.466.402-68	120.508-0 B	HEBER DA SILVA CRUZ
SEMAD	819.362.652-49	118.766-0 A	IZABELLA TELLO XAVIER
SEMAD	273.074.252-20	098.870-7 B	JOAQUIM JORGE MATHEUS BARTHOLO
SEMAD	238.516.272-53	081.743-0 C	JOSE EDSON DOS SANTOS JUNIOR
SEMAD	405.336.112-53	112.556-7 D	KLEBER LEAL SANTIAGO
SEMAD	493.247.802-04	133.551-0 A	MARCIA ADILHA DAS MERCES GOSZTONYI
SEMAD	291.019.642-91	115.976-3 D	MARIA CELIA FIGUEIRA DA SILVA
SEMAD	051.566.612-20	099.821-4 B	MARIA SALETE MOREIRA DO NASCIMENTO
SEMAD	880.747.652-53	118.025-8 K	PRISCILLA FRANCA ATALA
SEMAD	646.733.672-00	129.789-9 B	RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS
SEMAD	010.295.748-71	105.485-6 A	RICARTE COSTA JUNIOR
SEMAD	663.928.292-53	134.507-9 A	RONIVALDO ZACARIAS DE OLIVEIRA
SEMAD	436.024.792-34	107.496-2 A	SARYTA GARCEZ FARIAS SILVA
SEMAD	474.202.352-87	113.914-2 D	SONIA MARIA BEZERRA LIRA
SEMAD	844.635.542-68	129.886-0 C	SUELLEN IANNUZZI MARINS
SEMAD	314.602.402-00	073.318-0 E	VAYNNE CAMARDELA VALOIS
SEMAD	383.627.912-68	080.132-1 B	WALFRIDO BERNARDES MARTINS NETO
SEMAD	791.454.932-00	124.190-7 B	WILLIAM ROOSEVELT SAHYD BRANDÃO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL			
SEMACC	918.502.072-91	106.807-5 D	ALFEU DA SILVA BONFIM
SEMACC	456.156.242-72	080.458-4 D	ANA CINTIA DA SILVA BARBOSA
SEMACC	474.241.412-87	078.055-3 G	ANA MARIA LEMOS DOS SANTOS
SEMACC	437.025.462-00	102.849-9 D	ELIZETE FERREIRA VASCONCELOS
SEMACC	405.817.302-59	094.656-7 G	ELVEMAR ELBER DA SILVA LOPES
SEMACC	572.112.302-82	080.431-2 E	FABIENE VERISSIMO DE MELO
SEMACC	406.688.512-87	102.751-4 D	IDELSON FERREIRA DE SOUZA
SEMACC	144.349.892-00	084.205-2 F	ISETE RODRIGUES DE SOUZA
SEMACC	074.188.502-63	102.871-5 D	JOAO HILDER RABELO LOPES
SEMACC	521.238.122-34	077.522-3 I	JOSE WILSON DA SILVA PACHECO
SEMACC	193.756.382-00	066.848-6 F	JULIO CESAR DE SOUZA DIAS
SEMACC	613.536.122-87	080.057-0 I	LUCIANO DOS SANTOS MENDES
SEMACC	662.612.442-00	128.797-4 C	LUCIVALDO DE OLIVEIRA CORDOVIL
SEMACC	637.021.182-68	099.943-1 E	NEANDRO MONTEIRO PINTO
SEMACC	273.755.012-20	066.860-5 E	VITOR SERGIO FREITAS DE SOUZA
SECRETARIA MUN. DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
SEMASC	313.645.602-59	093.968-4 E	ALDEVAN FERNANDES AMARAL
SEMASC	717.309.822-04	130.593-0 A	ALESSANDRA BARROSO DO NASCIMENTO
SEMASC	074.249.222-20	081.028-2 B	ANTONIO PAIXAO DOS SANTOS
SEMASC	275.832.442-34	106.856-3 A	ELIANE LEAO LEITE
SEMASC	875.902.802-59	120.465-3 F	FELIPE MENEZES VALENTE
SEMASC	317.626.382-15	129.322-2 A	FELIX FERREIRA RAMOS
SEMASC	332.785.473-49	081.106-8 B	FRANCISCA DA SILVA BOAES
SEMASC	929.704.432-87	127.837-1 A	IARA DA SILVA BRAGA
SEMASC	276.813.002-87	081.086-0 B	JOAO ALVES DE SENA NETO
SEMASC	133.963.312-49	081.110-6 B	JOSE FREITAS DUARTE
SEMASC	317.398.572-91	103.530-4 B	JOSE ROBERTO NAZARENO DE SOUZA
SEMASC	476.194.902-30	094.480-7 F	JULIENE ASSIS CAMPOS ALVES
SEMASC	614.482.572-04	098.322-5 B	JULIO LIMA DA SILVA
SEMASC	742.816.822-87	127.823-1 A	KADIMA RUFINA TAUMATURGO DOURADO
SEMASC	736.559.292-34	103.504-5 B	LEOMARCIA SANTANA DOS SANTOS SALOMAO
SEMASC	906.967.942-68	130.394-5 A	LORENA MARQUES BORBA
SEMASC	239.344.092-53	072.332-0 C	MARIA DA CONCEICAO SAMPAIO MOURA
SEMASC	068.630.352-00	099.376-0 D	MYRZA SUELY LIMA PINHEIRO
SEMASC	239.566.232-15	081.069-0 B	NELY DOS SANTOS RODRIGUES
SEMASC	347.508.002-87	083.413-0 B	NEURILENE DA SILVA BRITO
SEMASC	576.527.752-72	129.318-4 A	RAQUEL SOUZA DA CUNHA
SEMASC	611.799.492-34	103.550-9 D	ROSANGELA FERREIRA BEZERRA
SEMASC	636.322.252-49	133.408-5 A	TATIANE NASCIMENTO FRANCO
SEMASC	639.054.262-34	092.866-6 C	THALITA TATIANE DA SILVA REIS
SEMASC	200.597.602-49	069.609-9 D	VALDENILSON DA SILVA DIAS
SEMASC	924.389.542-72	130.663-4 B	VINICIO CARLOS CORDOVIL MENDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
SEMCOM	000.129.602-76	130.126-8 B	JOAO PAULO SILVA GONCALVES
SEMCOM	607.492.102-49	132.768-2 B	KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
SEC. MUN. DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OUVIDORIA			
SEMDEC	026.341.712-34	133.381-0 B	ALDISIO GOMES FILGUEIRAS
SEMDEC	918.135.492-49	134.707-1 A	FLAVIO EMANOEL DO ESPIRITO SANTO TERCEIRO
SEMDEC	041.623.942-02	135.190-7 A	TALITA SOARES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SEMED	405.888.232-87	100.211-2 B	ADEMAR MONTEIRO DE FARIAS
SEMED	404.368.292-15	129.770-8 A	ADLA GOMES MATOS BENTES
SEMED	193.587.092-00	091.176-3 A	ADMILSON CARNEIRO CRUZ
SEMED	183.776.328-37	093.808-4 C	ADRIANA MACEDO ARAUJO
SEMED	560.906.092-34	129.717-1 A	ADRIANA TAVARES CAMPELO
SEMED	809.996.892-15	123.744-6 B	ADRIANO SOARES LEAO
SEMED	030.883.402-04	103.836-2 A	AFONSO CELSO MENDES DE SOUSA
SEMED	073.917.572-68	063.384-4 A	AFONSO NEGREIROS DA SILVA
SEMED	456.363.383-68	079.634-4 A	AGUINA MARIA ARAUJO SOUZA
SEMED	315.198.572-68	104.117-7 A	ALAN KARDEC GOMES CARDOSO
SEMED	352.693.188-73	127.619-0 A	ALAN PETRY DE ARAUJO BARBOSA
SEMED	309.657.642-49	064.155-3 B	ALBERTO GENER DE MESSIAS XISTO
SEMED	437.099.312-15	100.046-2 A	ALCINDA SILVA TAVARES
SEMED	321.307.832-87	133.847-1 A	ALCIRLEIDE DE OLIVEIRA MELO
SEMED	594.055.622-15	079.260-8 B	ALDA ANDREIA RIBEIRO AQUINO
SEMED	135.446.242-49	134.575-3 A	ALDENEI DA SILVA BARBOSA
SEMED	965.871.562-15	122.080-2 C	ALESSANDRA DE ALMEIDA PEREIRA
SEMED	656.677.432-72	100.050-0 A	ALESSANDRA DE LIMA BARBOSA
SEMED	815.011.372-04	124.027-7 B	ALESSANDRA MARQUES CAMPOS
SEMED	416.231.502-72	086.339-4 D	ALESSANDRA TOSCANO HAGGE FOLHADELA
SEMED	588.862.732-15	081.674-4 A	ALEXANDRA SOUSA DE OLIVEIRA
SEMED	060.255.282-68	083.029-1 D	ALIETE MAGALHAES DA SILVA
SEMED	792.553.022-72	132.317-2 A	ALINE DA SILVA NEGREIROS DE SOUZA
SEMED	572.008.902-00	108.242-6 C	ALISON CRUZ DOS SANTOS
SEMED	564.195.032-72	114.621-1 A	ALVARO OLIVEIRA CARVALHO
SEMED	348.108.892-20	070.081-9 B	ALZEMIR SANTOS BARAUNA
SEMED	841.205.842-91	129.662-0 A	AMELIA JESUS DE PAULA
SEMED	013.623.762-21	134.735-7 A	ANA ALICE UCHOA COSTA
SEMED	200.811.382-53	088.785-4 A	ANA CLAUDIA DA SILVA ROCHA
SEMED	407.486.002-30	121.181-1 A	ANA KARLA CAVALCANTI
SEMED	229.514.662-34	082.897-1 C	ANA LUCIA CABRAL MIRANDA
SEMED	417.475.182-04	079.959-9 H	ANA LUCIA MACIEL LOPES
SEMED	317.672.142-00	075.703-9 B	ANA LUCIA MOTA DOS SANTOS
SEMED	478.953.730-72	116.292-6 A	ANA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA
SEMED	683.273.902-87	120.315-0 B	ANA REGINA MARINHO FAMA
SEMED	019.645.892-74	128.210-7 B	ANA SUENE ALVES TEIXEIRA
SEMED	337.111.272-15	122.268-6 A	ANA VIEIRA MONTEIRO FILHA DE SOUZA
SEMED	192.932.242-91	010.654-2 B	ANDRE DOS SANTOS FREITAS
SEMED	719.723.582-00	101.427-7 A	ANDRE LIMA FIGUEIREDO
SEMED	441.835.932-04	104.337-4 A	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FREITAS
SEMED	406.306.252-04	133.886-2 A	ANDREA CANDIDA FERREIRA DA SILVA
SEMED	717.410.702-87	119.837-8 C	ANDREA PAIVA DOS SANTOS
SEMED	620.795.062-34	110.514-0 C	ANDREZA DA SILVA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
SEMED	737.947.082-53	118.859-3 A	ANDRIMARCIELY SILVA DE SOUZA
SEMED	629.816.332-87	132.266-4 A	ANGELA MARIA MERA QUIRINO
SEMED	182.495.662-20	061.321-5 D	ANICE DIB IAMUT
SEMED	230.252.802-63	081.687-6 A	ANTONIA ELIONETE ROCHA DE SOUZA
SEMED	747.864.662-04	123.453-6 B	ANTONIA LIDIANE CORREIA PINHEIRO
SEMED	119.692.102-49	076.714-0 B	ANTONIO EVANDRO FERREIRA LIMA
SEMED	135.147.762-53	063.694-0 A	ANTONIO PINTO DA FONSECA NETO
SEMED	979.921.272-34	127.609-3 A	ARIANA SILVA DE SOUZA
SEMED	745.416.682-20	103.056-6 B	ARLETE VIEIRA NOGUEIRA SOUZA
SEMED	883.045.667-53	104.336-6 B	ARLEY FARIA JOSE DE OLIVEIRA
SEMED	273.959.282-53	079.464-3 B	ARTHEMILDES DA COSTA E SILVA
SEMED	001.745.162-07	129.726-0 A	BEATRIZ ALVES FERREIRA
SEMED	435.642.162-00	123.682-2 C	BRAULIO MENEZES ALVES
SEMED	683.374.342-87	116.347-7 A	BRENDA BULCAO DUARTE DE LIMA
SEMED	465.075.822-04	131.753-9 A	CARLA DA COSTA SARRAZIN
SEMED	068.709.102-00	012.423-0 B	CARLOS ALBERTO SOUZA DA COSTA
SEMED	617.964.922-72	097.503-6 B	CARLOS CARNEIRO DE MELO
SEMED	999.875.628-68	105.441-4 C	CARLOS EDUARDO PEREIRA AGUIAR
SEMED	590.740.862-68	103.743-9 A	CARLOS HENRIQUE SERRAO PEREIRA
SEMED	015.038.032-10	133.558-8 A	CARLOS RAFAEL DE MACEDO CAMPOS
SEMED	520.742.692-34	098.458-2 B	CARLOS RAMON TORRES VALDEZ
SEMED	632.430.322-53	107.002-9 A	CAROLINA MARIA BAIMA ZAFINO
SEMED	882.499.052-53	131.367-3 A	CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES
SEMED	273.447.622-34	080.936-5 A	CELESTE MENDONCA LEITE
SEMED	344.407.552-91	069.306-5 B	CELIA MARIA DO NASCIMENTO
SEMED	317.775.462-49	080.690-0 A	CELIA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA
SEMED	406.303.232-91	119.870-0 B	CELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
SEMED	766.108.372-87	114.800-1 A	CHRISTINNE MATOS MARCOS
SEMED	384.604.242-00	064.466-8 C	CICERO PEREIRA DE OLIVEIRA
SEMED	346.806.322-91	090.797-9 B	CIZIOMAR FREITAS DA SILVA
SEMED	493.293.592-72	103.349-2 A	CLAUDIA ADRIANA LIMA DOS SANTOS
SEMED	636.750.482-68	123.564-8 A	CLAUDIA GOLVIN VENTURELLE
SEMED	827.308.065-04	121.463-2 A	CLAUDIA MANUELA SACRAMENTO DE SOUZA GUEDES
SEMED	607.356.352-34	130.941-2 A	CLEUCIR BARBOSA ALVES
SEMED	583.112.702-87	127.762-6 A	CLEUVES MARIA CANTO OLIVEIRA
SEMED	637.918.702-20	116.437-6 A	CRISTIANO CAXIAS DA SILVA
SEMED	984.683.082-34	121.422-5 B	DANIEL DA SILVA MARQUES
SEMED	885.529.422-91	134.568-0 A	DANIELLE PORTELA DE ALMEIDA
SEMED	435.908.612-15	123.206-1 E	DARCELO CAVALCANTE GOMES
SEMED	601.279.022-87	080.894-6 B	DARCLEI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
SEMED	074.363.602-30	006.725-3 A	DARCY CUNHA MOREIRA FILHA
SEMED	135.294.042-68	009.041-7 B	DAVINA FERREIRA DA CONCEICAO PIMENTA
SEMED	528.845.702-68	118.955-7 A	DAYANI BRITO DE OLIVEIRA
SEMED	273.190.592-15	104.331-5 A	DEBORA DE SOUZA MOURAO
SEMED	713.722.372-91	115.082-0 A	DEBORA DEYSE BUAS RAMOS
SEMED	299.272.422-04	101.572-9 B	DELMIRA BORGE MOTA
SEMED	600.812.102-30	118.622-1 C	DENIZE FREITAS MILERIO DE VASCONCELOS
SEMED	474.035.352-00	087.168-0 A	DERLY COSTA BRITO
SEMED	238.349.512-34	094.102-6 C	DEUSCELY MONTEIRO E SILVA
SEMED	576.368.182-72	116.356-6 A	DIANA KLISSIA MARREIRA LEAO
SEMED	526.890.852-91	121.154-4 A	DIEGO DE ASSIS CAVALCANTE
SEMED	620.879.402-15	118.146-7 B	DIVANA SIMAS DA CUNHA
SEMED	077.870.222-72	012.300-5 B	DOMINGOS SAVIO GARCIA DE CARVALHO
SEMED	577.965.992-34	115.305-6 A	DORIVANIA LIMA DE MORAES

SEMED	693.347.652-91	097.413-7 B	EDIANA SANTIAGO BARRETO
SEMED	456.398.174-53	109.518-8 B	EDILEUSA SOUSA DOS SANTOS
SEMED	215.644.692-04	103.062-0 A	EDNA LIGIA RODRIGUES BIANCHI RAMALHO
SEMED	514.013.712-72	111.448-4 A	EDNELSON CORTEZ DA SILVA
SEMED	586.989.902-82	132.363-6 A	EDSON PINTO DE OLIVEIRA
SEMED	135.265.882-87	118.188-2 B	EDSON SOARES FILHO
SEMED	052.411.054-92	133.495-6 A	EDUARDO GENTIL GINANI GURGEL
SEMED	384.464.052-53	120.438-6 B	EIGILANI PAIXAO DA SILVA
SEMED	347.970.922-20	105.377-9 A	ELBERT JOSE COSTA DE ALMEIDA
SEMED	444.236.402-87	091.062-7 E	ELENEIDA DE JESUS DA SILVA
SEMED	634.001.972-20	131.904-3 B	ELENITA FERNANDES SOARES
SEMED	574.285.732-20	093.621-9 B	ELIELZA MARTINS AVELINO
SEMED	194.041.072-04	011.829-0 A	ELIELZA PEREIRA BERTOLDO
SEMED	407.547.582-49	099.187-2 B	ELIENE FERREIRA CLEMENTE
SEMED	556.935.553-72	106.931-4 A	ELIENE LOUREIRO CHAVES
SEMED	456.657.452-00	123.321-1 A	ELIESIO DOS PASSOS PANTOJA
SEMED	348.208.092-53	107.937-9 B	ELIETE CAETANO PEREIRA
SEMED	635.776.742-53	118.386-9 B	ELIOMAR DUARTE DE ARAUJO
SEMED	230.176.942-91	094.740-7 A	ELIONORA DA CONCEICAO FERREIRA
SEMED	590.345.802-53	091.790-7 D	ELISSANDRA DE JESUS DA SILVA BEZERRA
SEMED	404.006.462-34	121.454-3 A	ELIVALDO DE SOUSA BARRETO
SEMED	598.235.422-87	107.425-3 A	ELIZABETH ALMEIDA DOS SANTOS
SEMED	475.118.182-34	112.824-8 A	ELIZABETH ARAUJO TAVARES
SEMED	520.975.102-30	106.209-3 A	ELIZANGELA DE SOUZA LOPES
SEMED	348.048.032-20	085.706-8 D	ELIZIA MONTEIRO PAES
SEMED	998.210.442-04	134.624-5 A	ELLEN CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA
SEMED	436.754.922-49	115.404-4 A	ELOY DA SILVA ROCHA
SEMED	441.413.782-91	093.801-7 C	ELSIANA LOPES DE OLIVEIRA
SEMED	635.787.192-34	104.037-5 A	ELSON DA SILVA PEREIRA
SEMED	441.722.902-30	120.251-0 B	ERICA DA CUNHA MACEDO
SEMED	771.693.522-49	115.051-0 B	ERIKA DOS SANTOS CAZUZA
SEMED	741.518.942-68	104.294-7 B	ERILUCIA SOUZA DA SILVA
SEMED	554.061.224-87	090.624-7 A	ERINALDO SANTOS CORREIA
SEMED	187.118.392-87	115.143-6 A	ESTEFANIA DA GLORIA DE CARVALHO FAUSTO
SEMED	317.714.322-68	091.015-5 E	EULINA ANEZIA ALMEIDA DOS SANTOS
SEMED	385.150.082-20	088.606-8 A	EURINICE MARIA LIMA DE OLIVEIRA
SEMED	959.075.212-87	133.903-6 A	EVANDRO JORGE SOUZA RIBEIRO CABO VERDE
SEMED	335.398.122-53	086.129-4 E	EVANILCE DE OLIVEIRA PRAIA
SEMED	509.237.902-25	104.313-7 A	EVANILDA FIGUEIREDO GONCALVES DA SILVA
SEMED	164.630.302-44	132.354-7 A	EVENILDA NAZARE TORRES FERNANDES
SEMED	930.848.382-91	133.843-9 A	EVERLANE VALENTE RODRIGUES
SEMED	808.150.812-00	114.976-8 A	FABIANA CORREA SAID
SEMED	719.771.042-15	135.128-1 A	FABIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
SEMED	648.528.732-91	104.205-0 A	FABIANA GUADALUPE TINOCO GUEDES
SEMED	812.584.882-72	111.526-0 A	FABIULA SILVA DA SILVA
SEMED	299.011.032-15	130.784-3 A	FLAVIA AUGUSTA MARINHO CARNEIRO
SEMED	572.515.502-10	081.957-3 C	FLAVIA MARA SANTOS DA SILVA
SEMED	659.921.212-34	106.382-0 A	FLAVICIA DIAS DE SOUZA
SEMED	582.216.382-34	124.177-0 B	FRANCILEA DA COSTA SILVA
SEMED	239.419.012-49	084.363-6 B	FRANCILENE DA SILVA DO ROSARIO
SEMED	737.954.532-91	120.024-0 B	FRANCINEIDE DA SILVA ALVES
SEMED	934.573.162-87	131.096-8 A	FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS DE SOUZA
SEMED	202.546.102-00	079.514-3 A	FRANCISCA MENDONCA RIBEIRO DOS SANTOS
SEMED	475.117.452-53	100.783-1 C	FRANCISCA PAULINO DA SILVA
SEMED	041.383.922-20	009.256-8 A	FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA
SEMED	010.069.613-99	108.996-0 A	FRANCISCO PEREIRA DINIZ FILHO
SEMED	093.558.958-95	093.804-1 C	FRANCISCO SALES BASTOS PALHETA
SEMED	337.251.792-04	105.212-8 B	GEANE PEREIRA DA CUNHA
SEMED	317.668.542-49	133.976-1 A	GELCIMAR BENTES DE SOUZA
SEMED	406.364.292-53	071.036-9 C	GEORGETE FERREIRA DOS SANTOS
SEMED	792.211.732-91	106.551-3 A	GEOVANA PEREIRA RIBEIRO
SEMED	475.148.922-49	107.080-0 B	GETULIO OLIVEIRA CARVALHO
SEMED	581.279.092-20	111.488-3 A	GILBER SOARES ALMEIDA
SEMED	748.484.612-00	123.511-7 A	GILBERLAN SOARES MARTINS
SEMED	242.868.422-15	116.230-6 A	GILMAR DE OLIVEIRA BARBOSA
SEMED	202.021.302-82	069.942-0 B	GILMAR MORES
SEMED	200.444.702-82	134.609-1 A	GILSON JORGE VIANA BANDEIRA
SEMED	735.483.912-49	100.460-3 C	GLAUCIA CRISTINA LEMOS NUNES
SEMED	315.083.752-91	105.189-0 A	GLAUCIA MARIA SOUZA AGUIAR
SEMED	578.021.732-72	087.629-1 A	GLICIA DA SILVA SIQUEIRA COSTA
SEMED	335.254.552-91	062.089-0 C	GLORIA CARVALHO BRAGA
SEMED	712.081.512-15	133.798-0 A	GRACIETE DA SILVA SOUZA
SEMED	320.640.392-87	069.413-4 B	GRACIETE LOPES FERREIRA
SEMED	705.025.872-53	127.559-3 A	GRACIONE DE SOUSA OLIVEIRA
SEMED	473.769.372-34	067.298-0 C	HALYSSON JOSE DE SOUZA SILVA
SEMED	899.906.172-87	134.314-9 A	HELEN CRISTINA SOUZA DA SILVA
SEMED	045.385.792-20	063.541-3 B	HELENA DOS SANTOS SILVA
SEMED	009.263.552-01	133.912-5 A	HELESON SANTOS FREITAS
SEMED	413.216.342-34	090.677-8 A	HICLER DAMASCENO FREITAS REGO
SEMED	070.380.892-34	010.649-6 B	HILDA MARIA LOPES DA ROCHA
SEMED	752.214.382-91	127.224-1 B	HILLEN SANTOS ANTUNES
SEMED	444.789.762-87	074.963-0 F	HUDICILANE FERNANDES BELCHIOR
SEMED	636.867.912-34	111.469-7 A	ILDO DE JESUS DE OLIVEIRA DA SILVA
SEMED	742.396.512-04	132.162-5 A	INDALECIA MARIA DA SILVA
SEMED	053.036.642-87	008.006-3 B	INES FERREIRA GONCALVES
SEMED	406.938.992-04	092.785-6 E	INEUDA MARIA DA SILVA DIAS
SEMED	239.664.832-20	088.630-0 A	IOLANDA AIDA DE MEDEIROS CAMPOS
SEMED	274.113.382-49	013.364-7 C	IONE PEREIRA DE ARAUJO
SEMED	614.187.812-15	134.719-5 A	ISLEY RAPOSO LISBOA
SEMED	669.773.802-25	119.309-0 A	ISMAEL PINTO FARIAS
SEMED	418.409.682-49	075.737-3 E	ITAMAR HIPPER
SEMED	337.657.072-87	098.435-3 B	IVANETE FERREIRA DOS SANTOS
SEMED	273.176.502-00	077.888-5 B	IVANETE FRANCA DE LIMA
SEMED	336.512.212-53	062.638-4 B	IVANIA GOMES ALVES
SEMED	320.396.622-00	103.634-3 A	IVANY DAMASCENO DE MELO
SEMED	276.379.802-00	103.934-2 B	IVETE MARQUES DACIO
SEMED	807.146.172-53	115.160-6 A	IVONE DE MIRANDA NOBRE
SEMED	445.434.172-91	128.605-6 A	IZABEL ANDREA PIRES BASTOS
SEMED	274.962.792-34	074.965-6 E	IZABEL CRISTINA DE LIMA MATIAS
SEMED	273.222.702-15	105.171-7 A	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

SEMED	053.248.232-87	079.513-5 B	IZANY TELES DA MOTA
SEMED	562.264.382-15	131.885-3 A	JACIMARA ELIANE DO AMARAL SILVA
SEMED	320.877.802-34	105.206-3 A	JAMIL LOURENCO PRADO
SEMED	001.868.042-96	134.625-3 A	JANDERSON GUSTAVO SOARES DE ALMEIDA
SEMED	887.085.602-00	118.933-6 A	JANDERSON NOGUEIRA CUNHA
SEMED	291.593.182-87	133.987-7 A	JANE CLEY VIEIRA DE PAULA
SEMED	570.203.612-34	103.968-7 A	JANETE MARLY PONTES DA SILVA
SEMED	284.713.002-06	097.521-4 B	JEANE SANTANA LASMAR
SEMED	435.854.342-15	083.193-0 D	JEFFERSON DE OLIVEIRA NEVES
SEMED	004.747.592-70	129.858-5 A	JEREMIAS DA SILVA ALEIXO
SEMED	003.279.112-71	129.873-9 A	JESSICA BATISTA DO NASCIMENTO
SEMED	008.542.692-07	134.267-3 A	JESSICA EVELIN DE OLIVEIRA
SEMED	032.653.092-40	133.998-2 A	JESSICA SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
SEMED	444.679.822-72	080.596-3 A	JOANILZA EVANGELISTA DE SOUZA
SEMED	479.322.286-20	079.768-5 A	JOAO FERNANDES BORGES NETO
SEMED	985.341.812-68	121.069-6 B	JOAO GABRIEL FERREIRA BARBOSA
SEMED	309.724.692-49	100.251-1 B	JOELSON ALVES DA SILVA QUEIROZ
SEMED	179.777.203-10	080.804-0 A	JOGENI BEZERRA DE ALMEIDA
SEMED	147.957.102-44	094.196-4 B	JOICE FREITAS SANTOS
SEMED	247.224.992-68	107.022-3 A	JORGE ALVARO DA COSTA RODRIGUES
SEMED	516.679.912-72	104.526-1 A	JORGE LUIZ GAMA DE ALENCAR
SEMED	810.481.142-87	121.744-5 A	JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR
SEMED	201.135.012-34	066.869-9 B	JOSE AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA
SEMED	193.809.092-68	079.365-5 A	JOSE ELEIR DE SOUZA VIANA
SEMED	700.014.724-53	116.244-6 A	JOSE ISAIAS QUINTINO DOS SANTOS
SEMED	088.177.662-91	105.436-8 A	JOSE MARCOS MONTEIRO ESTEVES FILHO
SEMED	473.632.662-04	070.187-4 G	JOSE MARIA FERREIRA CHAVES FILHO
SEMED	616.099.352-68	112.368-8 A	JOSE MARIO DOS ANJOS DA FONSECA
SEMED	284.300.852-20	079.813-4 A	JOSE MENEZES AFONSO FILHO
SEMED	571.899.432-34	107.561-6 A	JOSE RUBEVANIO DE BRITO
SEMED	192.607.502-10	014.659-5 A	JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS AIRES
SEMED	662.530.982-68	119.676-6 B	JOSEANNE SILVA DE SOUZA ZACARIOSKI
SEMED	683.981.072-00	134.062-0 A	JOSELIA SILVA DE SOUZA
SEMED	835.608.402-44	111.500-6 A	JOSIEL DE SOUZA AMORIM
SEMED	666.606.882-34	112.244-4 C	JOSIONE PESSOA DAMIAO
SEMED	573.736.712-68	088.673-4 A	JOSUE GONCALVES DA SILVA
SEMED	732.541.342-49	115.068-5 A	JOYCE MONTEIRO MESQUITA
SEMED	133.345.568-24	106.243-3 A	JUCILANE PEDROSA MACHADO
SEMED	938.174.442-49	123.887-6 A	JUCIMARA DE SOUZA BRITO
SEMED	719.166.792-34	120.288-0 B	JULIANA COSTA OLIVEIRA
SEMED	992.017.202-20	134.880-9 A	JULIANA ISIS CORREIA LIMA
SEMED	512.870.722-91	103.058-2 B	JULIANA MARQUES ALENCAR
SEMED	711.137.032-53	129.643-4 A	JULIANA RAMOS BARROS
SEMED	284.607.662-68	131.811-0 A	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA
SEMED	437.162.532-00	103.299-2 B	JURANDIR PINHEIRO DE LIRA
SEMED	598.363.002-44	119.604-9 B	KAREN NEGREIROS COSTA BARROS
SEMED	056.699.817-31	117.530-0 A	KARINA AZEVEDO VIEIRA BARBOSA DA SILVA
SEMED	777.727.922-04	106.661-7 A	KARINA COMAPE FERNANDES
SEMED	280.550.378-33	132.957-0 A	KARINA MORGADO SANTOS
SEMED	721.391.532-00	127.954-8 A	KATHLEN DOS SANTOS FARIAS
SEMED	285.367.382-00	075.391-2 D	KATIA CASTRO DA SILVA
SEMED	474.060.702-68	109.585-4 B	KATIA PATRICIA CORREA DIAS
SEMED	912.695.044-87	092.449-0 C	KEILA SIMONE SILVA DINIZ DE SOUZA
SEMED	522.085.402-04	097.271-1 C	KEITTY MENDES DA SILVA
SEMED	758.029.102-91	134.051-4 B	KORINA ORTIZ COSTA
SEMED	961.142.232-68	128.033-3 A	LARISSA BRANDAO FERREIRA
SEMED	868.880.992-53	134.053-0 A	LEANDRO LOPES DE SOUSA
SEMED	614.489.152-87	069.276-0 B	LIDIA FONSECA FERREIRA
SEMED	518.711.302-04	106.159-3 B	LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
SEMED	560.375.702-72	126.138-0 B	LIGIA DE JESUS SOUZA TAVARES
SEMED	344.265.312-68	120.189-1 B	LINDALVA MONTEIRO MARQUES
SEMED	859.411.582-20	134.087-5 A	LOREN DE OLIVEIRA CAMPELO
SEMED	944.157.302-72	121.594-9 A	LORENA MARTINS CASTRO
SEMED	272.969.112-04	075.150-2 B	LOURDINEIA DE JESUS RIBEIRO
SEMED	947.295.652-15	120.441-6 B	LUANA BEATRIZ SANTA RITA BARBOSA
SEMED	794.049.872-04	124.368-3 B	LUANA DA SILVA MATTOS
SEMED	596.649.162-34	079.285-3 C	LUCIANA DE OLIVEIRA DIAS
SEMED	737.914.152-04	121.164-1 A	LUCIANA UCHOA DE MOURA BALIEIRO
SEMED	642.778.522-20	123.264-9 B	LUCIO AGNELO RIBEIRO RODRIGUES
SEMED	823.383.882-91	117.285-9 B	MAIK DA SILVA FIGUEIREDO
SEMED	161.121.132-87	091.268-9 D	MANOEL MELO DA SILVA
SEMED	676.702.372-87	104.730-2 A	MANUEL PORTO GALVAO
SEMED	558.378.832-15	109.531-5 A	MARA ANDREA THOME REIS
SEMED	231.070.062-20	011.453-7 B	MARA DAS DORES FERRO BARRETO DE ARRUDA
SEMED	686.530.937-53	133.490-5 A	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA
SEMED	728.498.352-34	103.736-6 B	MARCIA ARTHEMIS DE ABREU LUCENA
SEMED	628.186.002-00	105.154-7 A	MARCIA DE OLIVEIRA TELES
SEMED	589.763.882-91	106.301-4 A	MARCIETY DUARTE RAMOS MENEZES
SEMED	320.741.662-49	093.786-0 C	MARCO ANTONIO MAR DE OLIVEIRA
SEMED	224.546.832-53	011.988-1 A	MARFISA PEREIRA DE SOUZA
SEMED	445.114.422-15	086.707-1 C	MARIA AURIETHE MORAES SANTOS
SEMED	092.355.072-00	079.928-9 A	MARIA AUXILIADORA VIEIRA CANTO
SEMED	741.208.324-49	072.396-7 B	MARIA CICERA GUEDES DA SILVA
SEMED	174.333.838-40	087.017-0 C	MARIA CLARA MENDES EMILIANO
SEMED	407.608.982-00	104.332-3 A	MARIA CLEMILDA DA SILVA FERREIRA
SEMED	130.534.692-00	079.250-0 B	MARIA DA CONCEICAO BRASIL MENDES
SEMED	518.711.222-87	131.833-0 A	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA CALAZANS
SEMED	739.254.032-72	115.095-2 A	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA ALCANTARA
SEMED	568.580.862-34	127.581-0 A	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA RODRIGUES
SEMED	160.226.452-04	008.943-5 B	MARIA DA GLORIA SOUZA REBELLO
SEMED	229.894.552-72	127.895-9 A	MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA
SEMED	600.991.602-00	081.527-6 A	MARIA DAS DORES GOMES BRAGA
SEMED	413.207.512-53	074.359-3 B	MARIA DE FATIMA DA SILVA QUEIROZ
SEMED	575.080.542-53	101.367-0 A	MARIA DE NAZARE ALVES DE OLIVEIRA
SEMED	214.987.922-00	074.778-5 E	MARIA DE NAZARE BARROSO DA SILVA
SEMED	052.485.312-68	011.627-0 B	MARIA DE NAZARE COELHO SARAIVA
SEMED	618.237.402-00	100.109-4 A	MARIA DICIRLANE DE ANDRADE CASTRO
SEMED	317.699.932-15	085.812-9 D	MARIA DO CARMO DE SOUZA SILVESTRE
SEMED	240.011.552-49	084.324-5 D	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS DE SOUZA
SEMED	302.078.783-15	093.680-4 D	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DE SOUSA

SEMED	417.836.032-91	065.317-9 B	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAVARES FURTADO
SEMED	193.772.402-63	007.813-1 A	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VEIGA HORTA
SEMED	229.910.692-87	012.422-2 B	MARIA DO SOCORRO MOREIRA PRINTES
SEMED	558.410.152-49	071.722-3 B	MARIA DOS ANJOS CARDOSO LOPES
SEMED	275.898.542-04	117.717-6 A	MARIA EUFRAZIA DE SOUZA BEZERRA
SEMED	622.304.252-34	104.700-0 A	MARIA FRANCILMA ALMEIDA DE SOUZA
SEMED	315.246.302-25	115.401-0 A	MARIA INEZ VAZ DE FRANCA
SEMED	242.947.642-87	081.906-9 D	MARIA IREIDE ANDRADE DE QUEIROZ
SEMED	311.999.682-34	097.664-4 A	MARIA IRENILSE MOREIRA DA SILVA
SEMED	345.255.212-87	111.977-0 A	MARIA JOSE DE ARAUJO FILIZOLA
SEMED	043.454.602-04	094.751-2 A	MARIA LEONICE TEIXEIRA GONCALVES
SEMED	407.515.112-34	123.871-0 B	MARIA MARLETE FERREIRA DE ANDRADE ALFAIA
SEMED	603.083.622-68	096.346-1 B	MARIA MONICA MOURA LADISLAU
SEMED	285.184.382-68	014.608-0 A	MARIA OLENDINA JORGE DA SILVA
SEMED	120.304.302-34	007.206-0 B	MARIA RAIMUNDA DA SILVA PINHEIRO
SEMED	394.662.212-72	132.955-3 A	MARIA SANDRA FERREIRA DE MACEDO
SEMED	414.081.103-00	104.141-0 A	MARIA SONIA NUNES LIRA
SEMED	240.737.252-20	085.951-6 A	MARIANE INEZ NASCIMENTO PERES
SEMED	575.128.922-68	134.186-3 A	MARIETE NEVES MACIEL BRAGA
SEMED	699.182.282-53	107.258-7 A	MARILENE MENEZES VARGAS
SEMED	771.626.922-49	120.374-6 B	MARILIA PEREIRA FELIX
SEMED	274.569.272-00	093.924-2 E	MARINALDO CASTRO DO NASCIMENTO
SEMED	587.676.572-49	106.978-0 A	MARINETE DA FONSECA DE LIRA
SEMED	950.947.502-59	129.834-8 A	MARIO DOS SANTOS CRUZ
SEMED	321.345.502-44	086.263-0 A	MARIO JORGE BEZERRA DA SILVA
SEMED	407.929.942-72	094.050-0 C	MARIO RIBEIRO PINTO
SEMED	439.290.012-68	112.130-8 C	MARISOL DA SILVA MOURA
SEMED	192.531.252-68	112.470-6 A	MARLENE FARIAS DE LIMA
SEMED	594.543.182-68	106.901-2 A	MARLIANE VALERIA ALBUQUERQUE PINHEIRO BOTELHO
SEMED	276.693.432-49	099.291-7 C	MARLIN LISBANO DE SA RIBEIRO
SEMED	188.604.512-72	081.222-6 A	MARQUIZE SANTOS MONTEIRO
SEMED	399.825.302-59	104.466-4 C	MARTA SUELI FRANCA DA SILVA
SEMED	644.594.972-04	104.654-3 B	MARY ANNE ROCHA GARCEZ
SEMED	589.079.632-15	088.180-5 B	MAURICIO AURELIO COUTO MARQUES
SEMED	193.605.252-00	132.138-2 B	MAURO DOS SANTOS MARQUES
SEMED	473.126.102-34	080.726-5 A	MAURO SOCORRO MENDONCA PINTO
SEMED	902.637.902-15	123.023-9 E	MAYARA DA CUNHA BONAFE
SEMED	344.448.742-87	104.231-9 A	MEIREANE RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO
SEMED	511.525.922-20	132.452-7 A	MICHELE COSTA CRUZ NASCIMENTO
SEMED	618.976.552-15	090.849-5 D	MICHELE FREIRE DE SOUZA
SEMED	447.287.782-15	103.640-8 A	MIRIAM FRANCO DA SILVA
SEMED	300.730.302-87	097.510-9 B	MIRIAN GUIMARAES PEREIRA
SEMED	464.033.452-49	134.835-3 A	MONICA ALVES DO NASCIMENTO
SEMED	444.556.232-72	106.284-0 A	MONICA CHAGAS DA SILVA
SEMED	344.268.762-49	115.408-7 A	MONICA LENIZE BRANDAO DE ALMEIDA
SEMED	517.515.422-20	100.116-7 A	NATALIA SIMOES PACHECO DE OLIVEIRA
SEMED	016.090.943-01	133.335-6 B	NATHALIA KESSIMA PEREIRA SILVA
SEMED	639.982.382-04	131.855-1 A	NEIRY JANE LOBAO PINTO
SEMED	344.326.802-10	115.227-0 C	NELMA KEILA DOS SANTOS PEREIRA
SEMED	436.537.312-91	095.918-9 C	NELMA REGINA DE LIMA VASCONCELOS
SEMED	560.790.792-91	073.189-7 D	NICILENE DIAS REIS CORDEIRO
SEMED	703.629.202-49	127.900-9 A	NILCE BATALHA DE FREITAS
SEMED	242.959.812-49	069.824-5 B	NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
SEMED	576.509.342-68	086.700-4 A	NOEMIA BRAGANCA DE ASSIS
SEMED	315.014.602-00	103.845-1 A	OLGA MARIA GOMES SILVA
SEMED	596.871.692-49	125.081-7 A	ORICELIA OLIVEIRA DE AMARAL CORREA
SEMED	584.838.702-82	106.321-9 A	ORISSANDRA COSTA DE SOUZA
SEMED	413.042.762-87	112.678-4 A	OTACILDO GONCALVES FERREIRA
SEMED	743.421.422-87	127.800-2 A	PATRYCIA JARDIM PEREIRA DA SILVA
SEMED	230.522.102-97	104.329-3 A	PAULO CESAR LOPES DO CARMO
SEMED	003.025.762-07	118.247-1 B	PAULO VICTOR DA SILVA DUARTE
SEMED	957.179.862-20	133.338-0 A	PHILIPE MOTA DOS SANTOS
SEMED	836.989.812-20	134.726-8 A	PRISCILA EUMA DA SILVA VITAL
SEMED	728.251.382-15	132.801-8 A	PRISCILA VASQUES CASTRO DANTAS
SEMED	747.620.952-49	108.989-7 A	PRISCILLA CORDEIRO SOARES
SEMED	720.541.152-15	108.145-4 D	PRISCILLA SANTOS DA SILVA
SEMED	743.080.682-15	115.407-9 A	PRISCYLA CAMPOS DE OLIVEIRA
SEMED	835.059.462-49	099.602-5 B	QUEZIA CORREA DE OLIVEIRA SAMPAIO
SEMED	027.857.462-95	133.493-0 A	RAESCLA RIBEIRO DE OLIVEIRA
SEMED	009.015.482-78	133.344-5 A	RAFAELA SILVA MARINHO CALDAS
SEMED	474.777.252-91	128.309-0 A	RAFIZA ALVES SAHID
SEMED	193.315.092-00	010.631-3 B	RAIMUNDA HONORATO DOS REIS
SEMED	761.401.992-04	107.924-7 A	RAIMUNDA MONTEIRO FIGUEIREDO FILHA
SEMED	616.171.212-15	125.299-2 B	RAIMUNDA OLIVEIRA DA COSTA
SEMED	931.291.572-04	118.925-5 B	REBECA DOROTEU LIRA
SEMED	002.785.072-20	121.950-2 B	REBECA RAMOS DE MESQUITA
SEMED	230.558.552-72	079.565-8 A	REGINA MARIA DE ARAUJO BRITO
SEMED	684.617.472-91	119.037-7 A	REGINA SCHNEIDER MACIEL FERNANDES MARINHO
SEMED	134.159.642-72	105.263-2 A	REINALDO DO NASCIMENTO JEAN
SEMED	787.307.162-68	122.779-3 A	RENATA CALDAS REGO DE QUEIROZ
SEMED	961.504.242-00	134.046-8 A	RENATA DE SOUZA BARBOSA
SEMED	068.644.062-53	074.805-6 C	RENILDA DE FREITAS MENEZES
SEMED	438.513.632-72	116.612-3 B	RENILDA DE MELO NEVES
SEMED	158.905.972-72	114.938-5 B	RENIS GOMES DOS SANTOS
SEMED	240.443.502-72	085.947-8 A	RISIVAM ALMEIDA DE MAGALHAES
SEMED	519.094.302-00	107.037-1 B	ROBERTA KELLY BARROS DE OLIVEIRA
SEMED	598.533.102-44	107.071-1 A	ROBSON FRANCA FRANCISCO RODRIGUES
SEMED	229.861.542-04	084.690-2 C	ROCELY RIBEIRO DE ALMEIDA
SEMED	519.405.742-34	123.540-0 A	RODRIGO ALEXANDRE PINGARILHO DE JESUS SANTOS
SEMED	137.922.702-00	074.234-1 C	ROMULO JOSE EGAS WEIL
SEMED	715.553.232-00	117.566-1 B	RONEY EMANOEL BARROS DE AQUINO
SEMED	661.876.300-25	104.129-0 A	RONY MARTINS SILVA
SEMED	601.799.292-91	132.482-9 A	ROSA AMELIA BARROS SILVA
SEMED	628.401.422-87	094.179-4 C	ROSANA DE CARVALHO GARRIDO
SEMED	202.966.222-49	062.636-8 B	ROSANA SOCORRO CAVALCANTE DE SOUZA DUTRA
SEMED	068.434.922-15	100.181-7 A	ROSANGELA COSTA ORTIZ
SEMED	441.092.612-87	105.151-2 B	ROSIANE BRITO LINHARES

SEMED	593.796.422-53	104.131-2 B	ROSILDA LIMA DA SILVA
SEMED	641.762.232-00	109.154-9 A	ROSILENE PAES DE PAULA
SEMED	343.004.302-68	134.081-6 A	ROSILENE PORTELA PINTO RODRIGUES
SEMED	521.058.492-53	120.984-1 A	ROSINELE MOREIRA BELO
SEMED	734.515.842-04	115.233-5 A	ROSINERIO DE OLIVEIRA BEZERRA
SEMED	135.221.912-34	119.964-1 A	ROSINEY SORAYA WECKNER DA SILVA
SEMED	621.310.952-87	112.100-6 A	ROZIMEIRY VERAS DE MENDONCA
SEMED	193.445.202-59	111.496-4 A	ROZINIR PEREIRA PANDURO MAIA
SEMED	843.170.192-72	134.825-6 A	RUBENS BARBOSA DE SOUZA
SEMED	529.772.422-87	121.296-6 A	RUBENS FILIPE PONTES DE CASTRO
SEMED	666.850.952-53	118.238-2 B	SABRINA SAMANTHA PRADO DOS SANTOS
SEMED	514.950.822-53	123.841-8 B	SAMARA FEITOSA GOMES SILVA
SEMED	264.425.232-68	111.550-2 A	SAMI DUARTE CRUZ
SEMED	441.016.782-00	080.985-3 A	SANDRA DA PAZ QUEIROZ
SEMED	806.317.382-15	123.672-5 C	SANDRA MARIA RIBEIRO MELO
SEMED	457.737.342-49	104.702-7 B	SANDRA NONATA ACIOLI E SILVA
SEMED	517.316.061-68	104.597-0 B	SANDRO MICHAEL FERREIRA
SEMED	546.861.643-20	134.182-0 A	SARAH JANAINA VALENTE ZANY
SEMED	439.357.372-20	095.904-9 B	SEBASTIANA PEREIRA CATUNDA
SEMED	607.637.602-34	080.671-4 B	SEVERINO MAQUINE DOS SANTOS
SEMED	201.043.082-49	080.245-0 B	SHEILA MARIA LISBOA BARRETO
SEMED	639.040.552-91	092.007-0 C	SHIRLENY MELO DO NASCIMENTO
SEMED	077.561.942-68	106.432-0 A	SILENE BENAION DA SILVA
SEMED	765.089.942-04	112.165-0 B	SILVIA FIRMINO ABREU
SEMED	733.639.442-68	119.521-2 B	SILVIA SANTOS DA SILVA
SEMED	406.722.392-72	097.862-0 C	SILVIA SOUZA PINHEIRO
SEMED	572.757.502-87	103.127-9 B	SIMONE SILVA CONCEICAO
SEMED	624.439.252-34	103.824-9 B	SOCORRO CRISTINA SILVA ARAUJO
SEMED	233.653.072-49	011.752-8 B	SOLANGE DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA
SEMED	411.366.167-72	103.770-6 A	SONIA CELESTINO SINEIRO
SEMED	276.381.702-53	006.698-2 A	SONIA MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO
SEMED	308.631.122-34	065.350-0 A	SONIA MARIA PAES BARRETO AFFONSO
SEMED	406.294.222-49	086.538-9 C	SORAIA MARIA COSTA LEITE
SEMED	493.215.012-15	124.026-9 B	SUELY DA SILVA FREITAS
SEMED	558.256.132-34	086.539-7 B	SUELY SILVIA BRANDAO
SEMED	111.544.462-04	097.863-9 B	SUELY SOFIA SANTOS DA SILVA
SEMED	562.196.602-34	134.187-1 A	SUZANA PAULA DE SOUZA FRAZAO
SEMED	273.029.462-72	130.943-9 A	SUZETE DE NAZARE NOGUEIRA
SEMED	710.766.892-72	121.671-6 A	SUZILENE MARQUES DA SILVA
SEMED	626.391.022-49	121.036-0 B	TATIANA DE CARVALHO CUNHA
SEMED	763.552.252-34	120.383-5 B	TATIANE FERREIRA DE MOURA
SEMED	309.978.872-49	107.074-6 A	TEREZINHA FRANCA DE PAULA
SEMED	838.388.052-91	121.473-0 A	THAINES JACOB ROCHA
SEMED	651.450.702-68	097.529-0 B	TIMOTEO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SEMED	672.352.042-49	127.615-8 A	ULYSSES CASTRO DA SILVA
SEMED	273.516.452-72	014.210-7 A	VAGNER CASTRO CORREA
SEMED	614.563.652-15	132.669-4 A	VALDEIZA DE OLIVEIRA FONSECA
SEMED	384.613.742-15	134.065-4 A	VALDEJANE MENEZES DE SOUZA
SEMED	888.341.152-87	134.419-6 A	VALDELICE CARVALHO DE SOUSA
SEMED	291.625.642-34	119.995-1 B	VALDENORA SOUZA DE MEDEIROS
SEMED	416.729.252-15	087.459-0 D	VALDETE DA COSTA TAVEIRA
SEMED	637.114.192-91	093.682-0 C	VALERIA RAMOS MAIA
SEMED	680.180.102-34	127.940-8 A	VANEY DIAS CABRAL
SEMED	314.786.202-00	078.093-6 B	VILASIO DE SOUZA LIMA
SEMED	135.721.802-87	012.964-0 B	VILSON DOS SANTOS SOUZA
SEMED	405.956.172-04	093.909-9 B	VIVENCIO GARCIA DOS SANTOS
SEMED	565.801.342-91	105.909-2 C	VIVIAN CRISTINA PINTO DOS SANTOS
SEMED	200.174.212-68	095.776-3 C	WALDEMIRA MARIA PAIVA DE CASTRO
SEMED	605.461.822-91	128.048-1 A	WALDIRENE BARRETO MENEZES
SEMED	104.395.426-00	132.839-5 A	WANESSAH VALOIS NUNES DA SILVA
SEMED	436.073.142-68	103.338-7 A	WILANICE OLIVEIRA DE SOUZA E SOUZA
SEMED	475.630.602-00	088.197-0 E	WILLAS CORDEIRO DE ALMEIDA
SEMED	231.064.762-49	104.256-4 A	WILMA GOMES DA COSTA
SEMED	693.752.162-68	109.611-7 A	WILMA MARTINS DE SOUZA
SEMED	335.946.782-53	063.727-0 A	YAMILE ALCANTARA DA SILVA
SEMED	805.000.132-68	134.005-0 A	YAN LUIS BARROS DUARTE
SEMED	805.971.225-04	133.783-1 A	ZEVALDO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA
SEMED	642.896.302-78	106.165-8 B	ZILDENE SILVA DE OLIVEIRA
SEMED	395.323.722-53	123.826-4 B	ZUILA CARVALHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
SEMEF	476.340.572-15	107.405-9 G	ADONAI FERNANDES DO NASCIMENTO
SEMEF	188.023.702-49	011.941-5 A	ALDO SOUZA DE OLIVEIRA
SEMEF	574.184.972-53	080.170-4 A	ANDREA SEIXAS DA SILVA MALVEIRA
SEMEF	634.029.202-04	126.720-5 C	FABIO OTINO DE CASTRO FREITAS
SEMEF	930.897.912-34	131.646-0 C	GUILHERME VIEIRA DA SILVA
SEMEF	147.337.902-44	050.842-0 A	HUMBERTO DA COSTA CORREA JUNIOR
SEMEF	065.012.652-15	010.790-5 B	JACKSON JOSE DE JESUS FERREIRA
SEMEF	052.876.502-72	090.796-0 A	JOSE DE JESUS ALVES DE LIMA
SEMEF	047.928.662-00	090.794-4 A	JOSE MARIA MACIEL CORREA
SEMEF	299.862.572-04	065.584-8 B	KATIA REGINA DA CRUZ GALVAO
SEMEF	529.536.612-04	134.284-3 B	KYSSIANNY ANTONIO DOS ANJOS
SEMEF	063.719.902-25	013.003-6 A	LUZIA NASCIMENTO ALVES
SEMEF	494.456.502-04	070.539-0 C	MARCIO MAGALHAES DE SOUZA
SEMEF	274.462.982-00	096.838-2 E	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS
SEMEF	308.951.383-87	080.056-2 A	MARIA EDNA ARAUJO
SEMEF	446.168.212-91	103.161-9 C	PEDRO ARAUJO DO VALLE
SEMEF	990.844.142-68	133.432-8 A	RENATO DE OLIVEIRA RAMIRES
SEMEF	826.710.288-49	107.385-0 C	RENATO LUIZ PIACENTI
SEMEF	437.160.592-34	080.044-9 A	RONI BRAZ DA SILVA
SEMEF	317.037.472-91	083.077-1 A	ROSINEIDE RAPOSO BARRETO
SEMEF	070.486.882-20	012.627-6 A	SEBASTIANA PASCARELLI CAVALCANTI
SEMEF	572.774.352-49	080.124-0 D	WALDEMIR COSTA DA ROCHA JUNIOR
SEMEF	161.614.672-91	090.673-5 A	WASTONY AGUIAR BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SEMINF	110.457.442-04	085.129-9 B	ABELARDO JOSE MEDEIROS SAMPAIO
SEMINF	601.164.392-20	100.728-9 B	ALEXANDRE GOMES DE SOUZA
SEMINF	940.926.721-87	112.833-7 B	ALEXSANDRE DAMASCENO DE LIMA
SEMINF	214.619.612-20	085.198-1 B	ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SEMINF	142.715.402-34	067.605-5 C	ANA SUELY DE SOUZA COELHO
SEMINF	603.717.302-87	098.174-5 A	ARNOLDO DE SOUZA NASCIMENTO

SEMINF	229.938.002-72	085.245-7 B	AUSTRIGEZILO GRANA DE CASTRO
SEMINF	963.570.612-04	113.814-6 B	BRUNA PINTO DOS SANTOS
SEMINF	624.174.602-20	123.282-7 C	EFRAIN COSTA DE ARAGAO
SEMINF	206.363.342-87	071.622-7 C	ELINALDO ARAUJO MAIA
SEMINF	791.653.032-53	124.322-5 C	FRANCISCO DE PAULA GRANA VILACA JUNIOR
SEMINF	561.838.442-68	069.792-3 C	GILBERT KENENDY QUEIROZ LOPES
SEMINF	413.735.962-87	085.169-8 B	GILMAR LIARTE DA CRUZ
SEMINF	633.213.192-68	087.306-3 B	IDEJANO LOPES DA SILVA
SEMINF	624.237.202-97	087.119-2 B	IDERLAN GUIMARAES DOS SANTOS
SEMINF	035.441.842-49	069.281-6 C	JOAO PEDRO GARCIA NETO
SEMINF	129.311.103-10	079.048-6 C	JOAO PINHEIRO DA SILVA
SEMINF	703.179.352-16	133.030-6 A	JONES SILVA DA COSTA
SEMINF	135.586.172-15	069.211-5 B	JOSE CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS
SEMINF	035.146.252-04	076.554-6 C	JOSE DE CASTRO PINTO
SEMINF	621.055.072-04	096.146-9 A	JOSE DE OLIVEIRA AQUINO
SEMINF	583.580.132-72	133.164-7 A	JOSE GOMES PEREIRA
SEMINF	192.827.292-49	082.360-0 B	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
SEMINF	593.946.922-15	077.334-4 C	JOSUE GONCALVES MONTEIRO
SEMINF	475.712.762-68	092.391-5 B	JULIO CESAR NOGUEIRA DE FRANCA
SEMINF	205.382.002-00	082.631-6 B	LAZARO VIANA DE MARIA
SEMINF	005.961.362-93	130.747-9 A	LEONARDO NOBRE DA SILVA NETO
SEMINF	558.324.902-15	068.793-6 C	LINDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
SEMINF	702.364.562-45	134.411-0 A	LUCAS ANDRE LORIS DOS SANTOS
SEMINF	834.262.642-34	133.601-0 A	LUCAS VIEIRA BENFICA ALVES
SEMINF	048.368.042-72	012.990-9 A	MIRIAM NASCIMENTO FIGUEIREDO
SEMINF	357.712.592-68	133.200-7 A	NADIR CORREA TEIXEIRA
SEMINF	418.081.692-04	068.541-0 C	NILSON MENDES DE SOUSA
SEMINF	404.586.952-20	068.782-0 C	RAIMUNDO NONATO BRITO DE FREITAS
SEMINF	474.018.002-25	082.747-9 B	RAIMUNDO XAVIER RODRIGUES
SEMINF	127.956.742-20	011.276-3 A	ROBERTO RODRIGUES PORTILHO
SEMINF	815.149.802-15	133.269-4 B	RONALDO GOMES PEREIRA
SEMINF	601.083.392-20	092.412-1 B	RONIVALDO CAMPELO DA SILVA
SEMINF	561.829.022-72	071.395-3 H	STEFFANY STAR ANDRADE MENDES
SEMINF	284.045.482-34	085.166-3 B	VALDEMIR JOSE MONTEIRO DA SILVA
SEMINF	111.509.802-06	009.293-2 A	VIVALDO RODRIGUES QUEIROZ
SEMINF	518.127.032-87	092.450-4 B	WILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
SEMJEL	514.643.902-82	130.728-2 A	FRANCISCA LENIR ARES OSORIO
SEMJEL	954.170.522-72	129.709-0 A	KENY DE ARAUJO PINHEIRO
SEMJEL	230.598.002-78	097.582-6 D	MARIA ROZANA DA SILVA MORAES
SEMJEL	224.218.822-49	062.765-8 M	MARIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SEMJEL	320.854.602-59	060.648-0 I	ORLEY LOBATO PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
SEMMAS	285.208.232-20	009.417-0 B	ANTONIA BARDALHES DA SILVA
SEMMAS	342.588.332-15	101.002-6 B	ARIETE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTOS
SEMMAS	154.120.082-91	125.553-3 A	ARMANDO SANTAREM ANDRADE
SEMMAS	715.039.437-04	107.833-0 B	ELIZABETH MATTOS MIKI
SEMMAS	055.188.812-15	123.135-9 B	FRANCIMAR DE ARAUJO MAMED
SEMMAS	834.845.312-15	121.992-8 A	MARCELY CRISTINY ANDRADE DA SILVA
SEMMAS	180.076.272-00	009.048-4 A	MARCO ANTONIO REIS DE SOUZA
SEMMAS	613.674.192-04	100.997-4 G	RACHEL NUNES DE MELO MESSA
SEMMAS	416.980.532-15	066.915-6 B	RONNIVALDO ABUCATER DE BARROS
SEMMAS	119.493.412-91	081.554-3 A	ROZINEIDE LIMA DE AMORIM
SEMMAS	230.171.202-87	101.032-8 A	VALZIMIR NASCIMENTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS			
SEMPPE	035.653.942-34	130.356-2 B	FLAVIO BARROSO DE ALENCAR MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SEMSA	161.181.462-68	083.549-8 A	ADAUTO RIBEIRO DE ASSIS
SEMSA	523.212.662-87	132.690-2 A	ADRIANA NONATA DE OLIVEIRA SILVA
SEMSA	912.011.012-04	123.575-3 A	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS
SEMSA	193.420.802-78	072.350-9 D	AFRANIO GEORGE ARAUJO DOS SANTOS
SEMSA	274.620.132-15	093.217-5 A	AGENOR LIMA MENDONCA FILHO
SEMSA	230.077.962-53	108.109-8 A	AILTON CAVALCANTE MACHADO
SEMSA	291.600.652-49	061.941-8 B	AJUCILANDIA GONCALVES MACIEL
SEMSA	710.959.342-87	108.270-1 A	ALANEY FERREIRA PINTO
SEMSA	617.842.223-72	109.117-4 A	ALEXANDRE JERONIMO HOLANDA
SEMSA	053.995.094-74	107.709-0 A	ALINE NOGUEIRA MINERVINO
SEMSA	768.403.102-30	101.773-0 E	ALINE RIBEIRO DE SOUZA
SEMSA	300.778.002-06	065.318-7 A	ALVADIR ASSUNCAO CAROLINO DA SILVA JUNIOR
SEMSA	866.480.392-72	115.327-7 A	ALVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES QUEIROZ
SEMSA	291.713.182-91	075.186-3 B	ALZENIR MESQUITA DA SILVA
SEMSA	894.901.182-49	128.236-0 A	AMANDA MENEZES LEAO DOS SANTOS
SEMSA	201.585.802-49	075.467-6 C	ANA CANDIDA PINHEIRO BATALHA
SEMSA	669.547.542-34	109.042-9 A	ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ
SEMSA	295.119.922-87	095.269-9 D	ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
SEMSA	317.785.772-53	064.071-9 A	ANA LUCIA DA COSTA SOUZA
SEMSA	343.462.362-00	095.508-6 A	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
SEMSA	074.958.892-68	063.101-9 C	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVA GUERRA
SEMSA	572.819.632-20	091.417-7 D	ANA ROSA MORAES CASTRO
SEMSA	518.864.132-15	111.202-3 A	ANDERSON AZEVEDO DE SOUSA
SEMSA	656.712.442-34	108.337-6 A	ANDERSON DE PAULA MACIEL
SEMSA	493.603.452-53	110.558-2 A	ANDRE MARCELO DE OLIVEIRA IZEL
SEMSA	344.456.092-34	076.050-1 D	ANDREA MELO MOUTINHO DA COSTA
SEMSA	308.468.598-31	116.503-8 B	ANDRESSA MARQUEIS BERTALHA LOPES
SEMSA	276.032.962-34	076.065-0 B	ANGELA LUANE DE SOUZA OLIVEIRA
SEMSA	523.251.722-87	112.581-8 A	ANGELI CRISTIANE VARJAO DA SILVA
SEMSA	420.560.472-68	126.027-8 A	ANNE MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA
SEMSA	893.136.402-44	131.504-8 A	ANNY CAROLINE MARQUES DA SILVA
SEMSA	666.326.842-20	092.673-6 C	ANTONIA BRIGIDA MARQUES SOARES
SEMSA	018.186.272-72	081.385-0 A	ANTONIO BARROS DE CASTRO NETO
SEMSA	033.239.218-01	122.531-6 A	ANTONIO CARLOS RODRIGUES RIBEIRO
SEMSA	641.023.272-15	089.386-2 D	ANTONIO EGILSON CARNEIRO LIMA
SEMSA	413.665.062-00	113.323-3 B	ARAKEN CESAR AMORIM CAVALCANTI
SEMSA	522.006.982-91	115.219-0 A	ARMANDO YSAIAS PADILLA RIVERA
SEMSA	580.888.141-20	107.796-1 A	ARRISON VAGNER SCHIAVE
SEMSA	238.543.402-49	083.212-0 B	ARTHEMIS MARIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
SEMSA	612.432.212-91	099.393-0 B	ARYADINE ALLINNE MACHADO DE MIRANDA
SEMSA	426.717.282-04	135.043-9 A	ATAIDE DE ANDRADE RIBEIRO
SEMSA	201.597.142-49	065.517-1 A	AUREA RIBEIRO SOUZA
SEMSA	401.893.252-91	096.902-8 B	BENEDITO ADENILSON SILVA DE OLIVEIRA

SEMSA	223.690.638-23	110.533-7 A	CAMILA DE CASTRO BUENO PRISINZANO
SEMSA	530.190.402-72	118.152-1 C	CAROLINE BEZERRA DE SOUSA
SEMSA	575.355.232-34	075.542-7 B	CECI VIANA DOS SANTOS
SEMSA	201.254.612-91	115.523-7 B	CECILIA DA CUNHA CAMILO
SEMSA	334.642.192-91	096.761-0 B	CESAR CAMPOS BORGES
SEMSA	813.720.602-78	128.070-8 A	CHARDESSON FERNANDES DO CARMO
SEMSA	669.610.252-34	090.933-5 D	CINTIA DA SILVA MONTEIRO
SEMSA	017.322.202-12	135.188-5 A	CISSA BIANCA MACHADO CORREA
SEMSA	015.692.842-61	130.436-4 A	CLAUDIA ALVES DE VASCONCELOS
SEMSA	416.905.082-72	125.825-7 A	CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO
SEMSA	231.030.432-87	110.974-0 A	CLAUDIA MIRANDA MARTINS DE MENEZES BATISTA
SEMSA	406.026.642-68	134.972-4 A	CLAUDIA REGINA MUSTAFA BRITO
SEMSA	669.008.832-49	100.564-2 A	CLEBBER INACIO SOUSA MELO
SEMSA	229.982.762-53	066.372-7 B	CLEMIS DE OLIVEIRA
SEMSA	855.314.132-20	109.111-5 B	DAILLA NASCIMENTO DA SILVA
SEMSA	868.536.782-49	122.457-3 A	DAMILA MHAYARA ANDRADE SOARES
SEMSA	624.159.302-10	111.079-9 A	DAVID ISRAEL DA SILVA FREITAS
SEMSA	637.924.782-34	111.048-9 A	DENIS RODRIGUES BATISTA
SEMSA	413.259.402-59	078.185-1 D	DIANA CLAUDIA COUTO FERREIRA
SEMSA	843.860.452-87	132.396-2 A	DIEGO MONTEIRO DE CARVALHO
SEMSA	437.244.692-68	072.978-7 B	DJANNE MONTEIRO LIMA
SEMSA	403.298.362-34	135.070-6 A	DJNANE ASSUNCAO COSTA
SEMSA	274.121.212-00	068.612-3 B	DOMINGOS BANDEIRA DOS SANTOS
SEMSA	473.509.382-68	091.842-3 B	DOMINGOS SAVIO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
SEMSA	215.008.942-49	108.089-0 A	DORVANEY MARCOS LEITE DA SILVA
SEMSA	231.801.292-04	133.078-0 A	DULCIANA DE JESUS DOS SANTOS
SEMSA	636.782.502-97	089.752-3 D	EDILENE DO NASCIMENTO RIBEIRO
SEMSA	559.878.262-68	091.928-4 D	EDLIUDE GOMES FERREIRA
SEMSA	743.228.932-87	130.550-6 A	EDUARDO DA SILVA RAMOS
SEMSA	004.128.119-52	098.093-5 B	EDUARDO HENRIQUE LASS ALVES
SEMSA	455.912.102-87	108.851-3 A	EDUARDO OLIVEIRA DA CUNHA
SEMSA	715.712.482-34	122.901-0 A	EGILA KEILA LEMOS BARBOSA
SEMSA	099.565.222-87	064.858-2 A	EGLANTINA DA ROCHA FREIRE
SEMSA	602.491.452-00	112.343-2 A	ELDIANE LIMA FIGUEIRA
SEMSA	337.584.762-91	075.414-5 B	ELIS REGINA ALMEIDA DA CONCEICAO
SEMSA	275.990.862-34	092.968-9 D	ELISETE PEREIRA DO NASCIMENTO
SEMSA	238.705.912-34	063.221-0 C	ELIZABETH BARROS DA SILVA
SEMSA	063.994.602-04	012.619-5 A	ELIZABETH CANTAO MARINHO
SEMSA	240.624.722-87	115.490-7 A	ELIZABETH SOCORRO CAVALCANTE GUIMARAES
SEMSA	269.533.582-20	089.380-3 D	ELIZABETHE DA SILVA CASTRO
SEMSA	789.201.242-72	127.051-6 A	ELYSBETH MENEZES DE OLIVEIRA
SEMSA	129.627.752-68	065.412-4 B	ELZA LUCIA GOMES DE SOUZA
SEMSA	337.544.202-59	089.445-1 B	ELZILENE DUARTE CAVALCANTE
SEMSA	748.311.942-04	108.825-4 A	EMILIO JOSE DO NASCIMENTO NETO
SEMSA	757.264.832-00	121.211-7 B	ERCILIA DO SOCORRO SOUZA SOARES
SEMSA	754.423.962-49	121.785-2 B	ERICA VALCACIO BARBOSA DE PAULA
SEMSA	384.055.802-63	072.288-0 A	ERIVAN MENEZES CALIXTO
SEMSA	959.795.652-72	134.921-0 A	FABIO LOMAS ALVES
SEMSA	572.115.662-72	088.444-8 A	FERNANDA DE LEMOS MENDES
SEMSA	572.514.952-87	110.042-4 A	FLAVIA ALVES DA SILVA
SEMSA	576.392.802-49	129.749-0 A	FLAVIANO MAGNO TAVEIRA
SEMSA	216.717.292-34	096.803-0 B	FRANCE JORGE RAMOS DA SILVA
SEMSA	486.772.644-34	084.041-6 C	FRANCISCA CELIA FIGUEIREDO RIBEIRO
SEMSA	200.055.122-04	134.964-3 A	FRANCISCO CARLOS DA CRUZ DE FREITAS
SEMSA	751.942.872-91	110.537-0 A	FRANCISCO CARVALHO RODRIGUES JUNIOR
SEMSA	620.962.222-49	110.022-0 A	FRANCISCO ELIZALDE SENA DOS SANTOS
SEMSA	747.281.562-49	094.545-5 D	FRANCISCO OSANAN MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
SEMSA	968.603.830-20	114.365-4 A	GABRIELA DA COSTA DOS SANTOS
SEMSA	274.949.502-49	091.930-6 D	GELZIA MARIA DE PAULA
SEMSA	438.531.292-34	116.675-1 A	GILBERT DA ROCHA COSTA
SEMSA	231.070.302-87	072.963-9 B	GILCIVANDRO MONTEIRO BARATA
SEMSA	284.689.532-53	082.024-5 A	GILMAR SEBASTIAO COSTA DO NASCIMENTO
SEMSA	693.432.172-34	128.952-7 A	GILSON DA SILVA FONTES
SEMSA	647.550.532-34	111.776-9 B	GISELLY DE ARAUJO FROIS
SEMSA	294.268.358-90	110.362-8 B	GLAUCIA MARIA SEGALI
SEMSA	603.362.002-00	131.696-6 A	GRAÇA CLEANE PASSOS DE MATOS
SEMSA	075.250.012-00	063.049-7 E	HEDYLAMAR OLIVEIRA MARQUES
SEMSA	135.792.822-04	063.985-0 A	HELLEN MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMALHO GOMES
SEMSA	239.934.562-20	081.392-3 A	HERBERT JONES CARVALHO DE MEDEIROS
SEMSA	001.708.582-94	128.866-0 A	HEVELYN COLARES LEMOS
SEMSA	214.361.262-15	014.107-0 C	IGOR LIBERATO TUMA
SEMSA	946.708.462-72	129.404-0 A	IGOR TOLEDANO NOBRE
SEMSA	744.705.152-72	108.957-9 C	IGOR WILLIAM TRINDADE DA COSTA
SEMSA	422.200.682-34	116.816-9 A	IONILDA GUERINI
SEMSA	315.092.582-72	089.898-8 D	IZALINDA SAMPAIO DA SILVA
SEMSA	642.184.062-00	119.464-0 B	JEAN FRANCA MORAES
SEMSA	707.528.852-00	125.860-5 A	JEFFERSON DE LIMA COELHO
SEMSA	879.443.752-15	108.251-5 A	JEYZE ANNE DA CRUZ TEIXEIRA
SEMSA	571.755.515-68	131.233-2 A	JOAO CARLOS DOS SANTOS
SEMSA	180.978.472-72	065.300-4 A	JOAO PAULINO DE SOUZA GOMES FILHO
SEMSA	517.150.072-04	133.226-0 A	JOELMA NERI BEZERRA
SEMSA	525.109.482-53	110.608-2 A	JONNY BENTES DE OLIVEIRA CORREA
SEMSA	140.413.912-53	134.937-6 A	JORGE ARAUJO VICENTE
SEMSA	465.634.077-49	110.673-2 A	JOSE CARLOS DA CRUZ
SEMSA	224.275.702-49	012.141-0 A	JOSE DOS SANTOS
SEMSA	192.871.602-44	065.966-5 A	JOSE ELIAS DOS SANTOS SILVA
SEMSA	077.389.192-72	008.420-4 A	JOSE FREITAS DE ARAUJO
SEMSA	709.844.332-87	108.878-5 A	JOSE GARCIA ALVES JUNIOR
SEMSA	285.181.282-34	119.760-6 A	JOSE MARIO RIBEIRO FERREIRA
SEMSA	345.069.342-53	082.294-9 B	JOSELY DA CUNHA FREITAS
SEMSA	636.911.242-91	092.119-0 D	JOSEMITA CARVALHO LIMA
SEMSA	571.505.752-34	111.121-3 A	JOSENILDA DE JESUS BATISTA TAVARES
SEMSA	334.837.522-34	108.541-7 A	JOZIMAR DOS SANTOS ASSUNCAO
SEMSA	147.945.002-20	081.457-1 A	JUCELINO MATIAS DE MIRANDA
SEMSA	634.124.202-63	090.383-3 D	JUCIARA DE ARAUJO MENDES
SEMSA	201.472.442-34	110.445-4 A	JUCILEIDE SALES DA SILVA
SEMSA	726.718.402-25	117.003-1 A	JUDSON LEITAO BARBOSA
SEMSA	615.934.943-00	120.517-0 A	JULIO RENNE DE BRITO SANTOS

SEMSA	883.299.762-20	125.471-5 A	KAMILA DA SILVA FREITAS
SEMSA	572.594.022-53	124.833-2 A	KARINA GOMES CERQUINHO
SEMSA	749.814.712-20	124.828-6 A	KARINA RODRIGUES LIMA
SEMSA	749.835.552-34	103.150-3 B	KARLA DE LIMA PONTES
SEMSA	838.458.952-68	109.108-5 B	KARLA SUSIANE DOS SANTOS PEREIRA
SEMSA	445.725.222-00	094.587-0 D	KARLA SYLVANA DINIZ DE CARVALHO
SEMSA	354.760.284-04	111.358-5 A	KARLA VIRGINIA CAVALCANTI MONTEIRO
SEMSA	200.835.802-04	134.935-0 A	KATIA LANY DOS SANTOS
SEMSA	693.515.032-91	090.163-6 D	KEILIANA DA SILVA GARONE
SEMSA	515.873.942-00	092.120-3 D	KELEN CRISTINA TEIXEIRA PONTES
SEMSA	002.748.152-22	128.925-0 A	KELVIN CARLOS GUEDES DA SILVA
SEMSA	007.140.602-67	124.834-0 A	LAYSSA DO CARMO BARROSO
SEMSA	417.901.892-68	088.951-2 D	LEDA PEREIRA SERRAO
SEMSA	314.678.902-78	111.090-0 A	LENICE DE ABRANTES BEZERRA
SEMSA	609.401.072-87	089.453-2 B	LESSALAY SILVA SIQUEIRA
SEMSA	914.826.742-20	131.729-6 A	LIDIA MARA DA COSTA MARTINS
SEMSA	621.095.962-87	121.179-0 B	LILIA MARIA MORAIS DA GAMA
SEMSA	456.009.702-00	084.070-0 B	LILIAN SILVA MONTEIRO
SEMSA	413.826.092-72	085.048-9 C	LISA MARA NORMANDO DE OLIVEIRA
SEMSA	755.202.492-53	122.806-4 A	LIVIA BRANDAO FELIX CARVALHO
SEMSA	664.167.012-00	088.336-0 B	LUCIANE BARBOSA DA LUZ
SEMSA	274.034.402-34	068.204-7 B	LUIS EDUARDO CUNHA COSTA
SEMSA	600.340.252-00	119.828-9 A	LUIZA CRISTINA GOUVEIA CARVALHO
SEMSA	886.892.552-49	126.025-1 A	LUIZIANE MARIA DA SILVA ALVES
SEMSA	407.761.662-04	090.492-9 B	LUZINALVA DOS SANTOS SOUZA
SEMSA	070.397.397-55	109.424-6 A	MANOEL AUGUSTO DO NASCIMENTO
SEMSA	568.484.202-04	112.308-4 A	MANOEL ZACARIAS DA COSTA
SEMSA	520.539.462-53	111.753-0 A	MANUEL JANES NEVES MAGALHAES
SEMSA	001.059.191-52	128.965-9 A	MARCEL KIYOSHI LIMA KIMURA
SEMSA	508.641.732-53	102.274-1 B	MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA
SEMSA	384.584.462-00	096.915-0 B	MARCELO MELLO GONCALVES
SEMSA	597.444.992-49	093.904-8 B	MARCIA MARCONDES CHRISTOVAM
SEMSA	628.190.972-00	113.970-3 A	MARCIO CAVALCANTE GUEDES
SEMSA	220.152.368-13	111.641-0 A	MARCO AURELIO DA SILVA MARQUES
SEMSA	403.010.792-34	134.984-8 A	MARCONI SOUZA PINHEIRO
SEMSA	979.144.792-68	128.368-5 A	MARCOS MONTEIRO MOREIRA
SEMSA	901.436.632-91	128.320-0 A	MARCOS PAULO PAES RODRIGUES
SEMSA	417.523.762-34	098.627-5 D	MARGARETE ROSCI FERNANDES CARDOSO
SEMSA	135.879.862-15	061.218-9 B	MARIA ANETE MENEZES RIBEIRO
SEMSA	512.996.742-91	092.794-5 D	MARIA AURIENE SOUZA CORREA
SEMSA	201.056.302-68	119.367-8 A	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE AGUIAR
SEMSA	439.123.622-20	091.808-3 C	MARIA CLAUDIA DE REZENDE SILVEIRA
SEMSA	237.942.082-34	134.889-2 A	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA
SEMSA	484.308.112-49	087.810-3 D	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE SANTANA
SEMSA	249.705.732-04	083.007-0 A	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO MARTINS
SEMSA	309.635.082-53	094.843-8 D	MARIA DAS NEVES ALMEIDA BORGES
SEMSA	126.441.022-00	134.907-4 A	MARIA DE JESUS CARVALHO
SEMSA	215.467.032-68	010.374-8 A	MARIA DE JESUS PINTO DE SOUZA
SEMSA	249.670.412-72	062.178-1 B	MARIA DE LOURDES COSTA LIMA GIOIA
SEMSA	284.299.662-34	111.331-3 A	MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO
SEMSA	233.957.452-87	083.944-2 B	MARIA DO PERPETUO SOCORRO AFONSO GOMES
SEMSA	135.980.152-91	076.732-8 B	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA VENTURA CARVALHO
SEMSA	610.969.892-04	132.651-1 A	MARIA ELIANA OLIVEIRA CARDOSO
SEMSA	385.145.752-87	098.843-0 B	MARIA ELINETE SOUSA LEMOS
SEMSA	515.675.122-91	088.102-3 D	MARIA EURIDICE DE VASCONCELOS PINHEIRO
SEMSA	436.988.322-91	100.432-8 B	MARIA IZABEL DOS SANTOS GONCALVES
SEMSA	076.045.132-04	063.009-8 B	MARIA LUIZA MONTEIRO CHIXARO
SEMSA	669.953.102-68	091.470-3 D	MARIA MARTA DOS SANTOS BEZERRA
SEMSA	291.381.402-68	131.471-8 A	MARIA NIRLEY ROBERTO MONTEIRO
SEMSA	153.684.082-34	090.197-0 D	MARIA NORANEY LIMA DE OLIVEIRA
SEMSA	413.875.702-34	064.118-9 A	MARIA ONELIA BARRETO DE OLIVEIRA
SEMSA	603.412.112-49	088.014-0 D	MARIA SEBASTIANA DA SILVA SOUZA
SEMSA	314.074.632-68	089.389-7 D	MARIA SELMA FERREIRA DE SOUZA
SEMSA	518.594.592-34	132.512-4 A	MARIA SINAMOUR DA SILVA
SEMSA	314.962.882-20	132.698-8 A	MARIA TEREZINHA XAVIER DE ARAUJO
SEMSA	406.505.102-91	081.450-4 A	MARIA VALCILENE FONSECA DE CARVALHO
SEMSA	407.075.802-00	132.033-5 A	MARIANE ANDRADE FREIRE
SEMSA	864.622.022-20	129.358-3 A	MARIANO DE SOUZA BEZERRA
SEMSA	054.174.652-91	093.031-8 D	MARIETA ALVES DO NASCIMENTO
SEMSA	201.385.802-78	063.975-3 A	MARILENE PASSOS ASSEMI
SEMSA	872.002.282-49	109.435-1 A	MARINA FERRAZ DE OLIVEIRA PRYPESTSKY
SEMSA	192.535.402-49	093.057-1 D	MARINEIDE PALMEIRA ASSUNCAO
SEMSA	416.141.192-87	117.005-8 A	MARINETE ANDRADE TEIXEIRA
SEMSA	036.867.362-68	073.039-4 B	MARIO JORGE SOZINHO FAUSTO
SEMSA	404.589.462-49	090.973-4 D	MARLENE PEREIRA DO NASCIMENTO
SEMSA	310.307.772-68	089.478-8 D	MAZARELA BRAZAO VELASQUES
SEMSA	010.620.892-60	131.615-0 A	MICHELE VIEIRA DA CRUZ
SEMSA	181.471.192-91	110.365-2 A	MIRTHA ESTHER ALONSO DE FUNES
SEMSA	272.905.302-68	132.261-3 A	NADIR MENDES DE MORAES
SEMSA	700.924.012-44	134.891-4 A	NATALY COUTINHO PINTO
SEMSA	940.463.012-87	128.317-0 A	NATASHA POLIANE DA SILVA DUARTE
SEMSA	254.266.562-15	063.226-0 D	NEIVALDO JOSE NAZARE DOS SANTOS
SEMSA	621.236.102-91	113.855-3 B	NIVIA PATRICIA NUNES DA SILVA
SEMSA	630.180.802-97	091.483-5 D	OCIREMA PINHEIRO FEITOSA MAIA
SEMSA	110.515.232-49	116.205-5 E	ODILSON MOTA DE JESUS
SEMSA	153.746.022-68	091.880-6 C	OSCALENE BARBOSA DE SOUZA
SEMSA	318.798.702-82	112.078-6 B	PATRICIA DE ARAUJO SOUSA
SEMSA	474.610.712-20	108.564-6 A	PAULO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES
SEMSA	629.580.622-87	116.670-0 A	PAULO LUCIANO OLIVEIRA MACEDO
SEMSA	494.039.662-20	126.904-6 A	PEDRO JUNIOR OLIVEIRA DO VALE
SEMSA	007.678.342-16	127.318-3 A	PRISCILA BRELAZ DE BRITO
SEMSA	642.840.502-49	122.433-6 A	PRISCILA SARAIVA BENEVIDES
SEMSA	785.925.692-49	128.195-0 A	PRISCILLA LIMA AFONSO BEZERRA
SEMSA	413.160.882-00	094.608-7 C	RACHEL DE OLIVEIRA PERDIZ
SEMSA	464.434.792-20	131.512-9 A	RAIMUNDA ELEN AMARAL RODRIGUES BEZERRA
SEMSA	589.106.382-49	109.344-4 A	RAIMUNDA ELIETE DOS SANTOS VASCONCELOS
SEMSA	276.023.382-00	111.700-9 A	RAIMUNDA MARIA DA SILVA GONCALVES
SEMSA	418.218.902-72	108.771-1 A	RAIMUNDO MENDES RODRIGUES
SEMSA	122.150.357-06	134.479-0 A	RAPHAEL MIRANDA BATISTA

SEMSA	590.519.062-34	122.696-7 A	RARISON MAIA SOUSA
SEMSA	662.876.772-87	110.665-1 A	REGIANE DA COSTA PIMENTA
SEMSA	525.438.462-04	132.699-6 A	REGILENE SILVA DE OLIVEIRA
SEMSA	513.835.432-91	116.962-9 A	REJANE DE MENEZES DA COSTA
SEMSA	310.253.742-15	087.996-7 D	REJANE FERRAZ VIEIRA MOTA
SEMSA	410.584.292-72	109.744-0 A	RENATA GOMES MOTA
SEMSA	011.479.202-06	122.873-0 A	RODRIGO OTAVIO LAMEGO VASCONCELOS
SEMSA	381.443.282-72	094.975-2 D	RODRIGO OTAVIO MORAES DE OLIVEIRA
SEMSA	709.466.472-91	124.057-9 A	RODRIGO RYOJI TAKATANI
SEMSA	648.322.872-49	109.783-0 A	ROMULO SANTOS DO VALE
SEMSA	395.206.172-72	091.813-0 D	RONALDO AREVALO LIMA
SEMSA	441.304.652-87	108.792-4 A	ROSANA DE SOUZA NASCIMENTO
SEMSA	472.958.132-68	119.795-9 A	ROSANA OLIVEIRA DE SENA MIGUEL
SEMSA	670.072.872-04	092.955-7 D	ROSANICE PEREIRA REBOUCAS
SEMSA	642.862.822-87	092.745-7 D	ROSEVANIA ALECRIM DE MELO
SEMSA	159.910.082-72	060.330-9 C	ROSILENE CAVALCANTE LEITE
SEMSA	273.025.802-78	067.444-3 F	ROSINEI DA SILVA BATISTA
SEMSA	722.971.072-34	120.730-0 A	ROSINEIDE VIANA MIRANDA
SEMSA	734.134.702-30	133.244-9 A	ROSSILENE LIMA DE SOUZA
SEMSA	444.278.592-91	081.619-1 A	SAIME SILVA DOS SANTOS
SEMSA	594.671.422-87	102.147-8 A	SAMMUELLE SOUZA DE ABREU
SEMSA	285.171.302-78	087.895-2 D	SANDRA BARROS DE QUEIROZ
SEMSA	714.151.812-68	090.982-3 D	SANDRA GLAUCIA DE SOUZA OLIVEIRA
SEMSA	231.095.642-20	088.050-7 D	SANDRA MARIA MARQUES DE SOUZA
SEMSA	273.743.192-15	095.182-0 B	SANDRA REGINA MAIA DOS SANTOS
SEMSA	285.169.662-91	078.006-5 B	SANDRA REGINA PINHEIRO RAMOS
SEMSA	595.871.212-87	095.483-7 C	SANDRO ELI DO CARMO PINTO
SEMSA	679.284.043-20	096.006-3 B	SANDRO PINHEIRO PESSOA COELHO
SEMSA	273.321.442-04	131.605-2 A	SANTANA MARIA FERREIRA DA ROCHA
SEMSA	509.077.862-00	096.845-5 B	SARITA ALVES DA SILVA
SEMSA	027.812.552-20	062.108-0 B	SEBASTIANA PESSOA PALMEIRA
SEMSA	590.541.072-00	090.154-7 D	SELMA DA SILVA ALBUQUERQUE
SEMSA	493.928.672-04	124.807-3 A	SERGIO SIDNEY ALVES BEZERRA
SEMSA	337.659.102-44	094.592-7 D	SERGIO TEODOSIO DA SILVA
SEMSA	276.217.902-53	117.135-6 A	SIBELE CRISTINE ALENCAR OMENA
SEMSA	493.222.572-53	082.301-5 A	SILVIONEY ROCHA DE ARAUJO
SEMSA	345.838.232-15	108.434-8 A	SIMONE DE LIMA E SILVA
SEMSA	384.879.182-04	112.303-3 A	SIMONE MARIA MOURA CUNHA
SEMSA	136.292.632-91	009.709-8 A	SOLANGE CARNEIRO DE SOUZA
SEMSA	243.173.652-00	134.464-1 A	SOLANGE REGINA DE ARAUJO RIBEIRO
SEMSA	075.022.902-06	063.124-8 A	SONIA LUCIA OYAMA SERIZAWA
SEMSA	417.212.092-04	117.208-5 A	SONIA MARIA CAMPOS CHACON
SEMSA	828.911.682-91	132.264-8 A	TAYLA GRACY PIMENTEL DOS SANTOS
SEMSA	600.225.902-34	116.722-7 A	TELMA TORRES DOS SANTOS
SEMSA	121.524.982-91	064.797-7 A	TEREZINHA ROCHA DA COSTA
SEMSA	519.336.242-72	131.525-0 A	TERLA VIANA FARIAS
SEMSA	981.036.792-91	128.879-2 A	THAIZE ALVES DA SILVA
SEMSA	884.895.402-25	125.702-1 A	THAYSA NOGUEIRA DE MELO
SEMSA	587.201.622-00	132.747-0 A	VALDENICE CORREIA DE MEDEIROS
SEMSA	002.645.762-84	128.189-5 A	VALESKA SANTANA JEZINI
SEMSA	309.832.152-00	089.514-8 D	VANDERLEIA CORREIA MACHADO
SEMSA	722.521.032-72	131.614-1 A	VANDERSON FERREIRA DE SOUZA
SEMSA	454.194.262-34	127.382-5 A	VANESSA DIELLEN RODRIGUES DA SILVA
SEMSA	321.549.842-15	133.241-4 A	VANIA PEREIRA BRIGIDO
SEMSA	280.976.962-15	088.421-9 A	VANJA DO SOCORRO TAVARES BARBOSA
SEMSA	943.712.882-00	130.156-0 A	VERAMOR VIEIRA FREIRE
SEMSA	707.537.923-20	110.973-1 A	VITORIA DE CASSIA DOS SANTOS VERAS
SEMSA	749.829.902-04	122.146-9 D	VIVIANE ALVES SANTOS
SEMSA	628.478.132-68	094.927-2 D	VIVIANE MEDEIROS
SEMSA	014.856.237-07	110.029-7 A	WAGNER WILLIAM DE SOUZA
SEMSA	320.773.352-20	075.921-0 C	WALDENOR GUIMARAES TIAGO
SEMSA	384.212.912-20	066.148-1 C	WALDERLUCY PINHEIRO MAIA
SEMSA	418.503.002-91	092.735-0 D	WANDERLEIA SERRAO PAIVA
SEMSA	636.357.982-15	107.893-3 A	WILLISSON GURGEL PAIVA DE SOUZA
SEMSA	310.216.032-87	094.562-5 D	WILMA SOARES DE OLIVEIRA
SEMSA	345.338.262-53	087.556-2 C	ZELIENE ARAUJO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO			
SEMTEPI	602.573.262-00	078.340-4 D	KELLY MACEDO MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
SEMULSP	439.410.102-63	106.535-1 A	ADRIANA MELO DE OLIVEIRA
SEMULSP	679.447.522-72	100.942-7 A	ANDERLON GILFERSON AGUIAR MAIA
SEMULSP	826.589.192-04	105.563-1 A	ANDREZA DA SILVA FERREIRA
SEMULSP	641.047.882-87	107.233-1 A	BEATRIZ DA SILVA NONATO GUEDES
SEMULSP	520.691.092-91	104.961-5 A	CHARLENE DOS SANTOS MARTINS
SEMULSP	884.601.852-49	104.963-1 A	CLIDSON ROBERTO DE ALMEIDA COSTA
SEMULSP	664.424.432-72	107.244-7 A	DIORGENES MAX DE AMORIM GALVAO
SEMULSP	714.735.992-53	098.167-2 B	EDVAL MATOS DA SILVA
SEMULSP	517.180.812-00	106.772-9 A	FRANCISCO BARBOSA RODRIGUES
SEMULSP	135.583.662-04	009.182-0 B	FRANCISCO MACEDO CELESTINO
SEMULSP	693.424.582-20	105.552-6 A	GEAN BASTOS
SEMULSP	605.066.012-34	101.177-4 A	IZAIAS SOARES GOMES
SEMULSP	337.165.872-49	108.377-5 A	JONE HUDSON CARVALHO DOS SANTOS
SEMULSP	255.306.402-06	129.057-6 B	JOSE LAURIMAR BARBOSA DA COSTA
SEMULSP	146.371.703-20	067.645-4 D	JOSE RIBAMAR COSTA FILHO
SEMULSP	418.181.132-87	067.807-4 B	LEOMAR MACHADO DOS SANTOS
SEMULSP	236.890.563-49	106.016-3 A	LUCENILSON RODRIGUES SILVA
SEMULSP	124.273.492-91	083.527-7 C	LUZIMAR ROSA SILVA DE CASTRO
SEMULSP	634.911.092-72	085.478-6 C	MARA CORREIA DA SILVA
SEMULSP	445.445.882-00	068.108-3 D	MARCELO VALETA DE OLIVEIRA
SEMULSP	275.782.832-00	073.946-4 D	MARIA LAZIEL PEIXOTO DA COSTA
SEMULSP	242.644.402-97	076.483-3 D	ROBERVAL LEAO GOMES
SEMULSP	579.240.232-91	105.755-3 A	ROSINEIDE DE SOUZA RAMOS
SEMULSP	229.799.722-15	012.407-9 B	SEBASTIAO REIS PIEDADE
SEMULSP	201.790.812-68	105.826-6 A	SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO
SEMULSP	343.276.492-87	082.431-3 C	VALDELICE PUCAS PINTO
SEMULSP	438.626.162-15	077.390-5 D	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS
SEMULSP	688.929.342-87	104.864-3 A	VALMIR GUEDES DA SILVA
SEMULSP	345.689.482-15	076.553-8 D	VANDERLITA DA SILVA REIS
SEMULSP	346.981.672-72	130.588-3 A	VANEIDE PASSOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 105/2020-NTRAB/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o despacho e a autorização constante às folhas nº 79 do Processo sob o nº **2018/1637/3895-SEMSA**.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Giselle Barroso Rodrigues, matrícula nº 112.552-4 A, ES-Administrador Geral– Presidente;
2. Maria Cenira de Freitas Amazonas, matrícula nº 064.504-4 A, AS – Auxiliar Administrativo – Membro;
3. Daniel Sampaio Derze, matrícula nº 127.378-7 A, AS – Técnico em Segurança do Trabalho – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de março de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 110/2020-GCONT/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa AM Tecnologia Ltda;

CONSIDERANDO a Prorrogação do contrato original, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	071.077-6D	GESTOR DO CONTRATO
ANTÔNIO NOBRE DE LIMA	012.701-9A	FISCAIS DO CONTRATO
ARLENE DAS CHAGAS VILANOVA	123.966-0G	
CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA	108.607-3A	
ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A	
MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO COSTA	064.221-5A	FISCAIS SUPLENTES DO CONTRATO
MARIA DO SOCORRO FURTADO SOARES	013.802-9C	
TÂNIA REGINA ALMEIDA MUNIZ	110.565-5A	

II - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de março de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 123/2020-DIVCF/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 705/2019-DIVCF/SEMSA, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 4728, de 27 de novembro de 2019, que aprova a escala de férias do exercício 2020, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

RESOLVE:

ALTERAR a programação de férias do exercício de 2020, do servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de pessoal desta SEMSA.

Matrícula	Servidor	Mês Publicado	Novo mês para pagamento
010.059-5A	HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO	Julho	Março

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de março de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico nº. 192/2019 – CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 192/2019 - CML/PM - Eventual fornecimento de aparelhos e utensílios hospitalares para atender ao PROGRAMA SAMU 192 MANAUS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para a empresa:

Fornecedor: E H M SATO - ME	
Item: 01	R$ 109,00
Fornecedor: E H M SATO - ME	
Item: 02	R$ 120,00

SEM VALOR OFICIAL

Fornecedor: E H M SATO - ME	
Item: 03	R$ 124,00
Fornecedor: E H M SATO - ME	
Item: 04	R$ 135,00
Fornecedor: E H M SATO - ME	
Item: 05	R$ 124,00
Fornecedor: E H M SATO - ME	
Item: 07	R$ 124,00
Fornecedor: E H M SATO - ME	
Item: 08	R$ 120,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 09 de março de 2020

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016 – Prorrogação, celebrado em 02/01/2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa A.M. Tecnologia Ltda.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.

4. VALOR: R$ 1.137.054,36 (um milhão cento e trinta e sete mil cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho **nº 2020NE00173** de 02/10/2020, à conta da seguinte rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 01000000 33903917, no valor de R$ 150.935,10 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), **n° 2020NE00174** de 02/01/2020, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 01000000 33903917, no valor de R$ 190.762,20 (cento e noventa mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e **n° 2020NE00175** de 02/01/2020, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 01000000 33903917, no valor de R$ 795.357,06 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01/01/2020.

Manaus, 2 de janeiro de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 002/2020, celebrado em 04/03/2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa H.N LEITE - EPP.

3. OBJETO: Reforma e Adequação da Base SAMU SUL.

4. VALOR: R$ 144.511,40 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2020NE00376, datado de 27/01/2020, à conta da rubrica orçamentária nº 23701 10.302.0097.1045. 0000 06140712 44903916, no valor de R$ 144.511,40 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, e o de execução de 90 (noventa) dias de acordo da Ordem de Execução de Serviços.

Manaus, 04 de março de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 21 de fevereiro de 2020, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas (FDT) da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 159/2019 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16375942/2019-SEMSA (PROTUS) e 010011.1637014120002243/2019 (SIGED), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
05	Comprimido	150.300	503106	ALOPURINOL, Concentração: 100mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,07
06	Frasco	1.300	503114	AZITROMICINA, Concentração: 40mg/mL, Forma Farmacêutica: pó para suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco 15mL e dosador.	PRATI DONADUZZI	6,64
11	Comprimido	7.000	503169	FOLINATO DE CÁLCIO, Concentração: 15mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	HIPOLABOR	1,29
17	Frasco	13.100	503222	NISTATINA, Concentração: 100.000 UI/mL, Forma Farmacêutica: suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco com 50mL + conta gotas.	PRATI DONADUZZI	3,61
20	Comprimido	700.300	503238	PREDNISONA, Concentração: 5 mg, Forma Farmacêutica: comprimido. Unidade de Fornecimento: comprimido	SANVAL	0,07
21	Frasco	7.050	503243	CLONAZEPAM, Concentração: 2,5 mg/mL, Forma Farmacêutica: solução oral, Unidade de Fornecimento: frasco 20 mL.	HIPOLABOR	1,55
26	Ampola	3.100	504171	GENTAMICINA (SULFATO), Concentração: 40mg/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola 2mL.	NOVAFARMA	0,80
29	Ampola	1.500	504316	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) + GLICOSE (HIPERBÁRICA), Concentração: 0,5% + 8%, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola de 4ml.	HIPOLABOR	3,20

Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

SEM VALOR OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020 - DIREP/DAI/SEMSA

No dia 03 de março de 2020, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Eventual fornecimento de **acessórios e utensílios hospitalares** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas (FDT) da Prefeitura de Manaus, resultante do Pregão Eletrônico nº 010/2020 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 010011.16376200/2019-SEMSA (PROTUS) e 010011.01637014120002800/2019 (SIGED), assim como os termos das propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o local de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

NABIMQUARA ECO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R$
04	UNIDADE	81	509395	TRAVESSEIRO, Tipo: de espuma Aplicação: apoio de pacientes acamados Material(is): revestido em courvim Garantia: 3 meses Dimensão(ões): L 50cm x A 50cm x E 15cm (variação 20%) Característica(s) Adicional(is): Unidade de fornecimento : unidade	SONO BOM	53,29

Manaus, 03 de março de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

NABIMQUARA ECO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.
CNPJ: 33.201.573/0001-32

ERRATA

ATO: Termo de Contrato nº 001/2020, que entre si celebram o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa DANILÚ CONSTRUÇÕES LTDA, celebrado em 31.01.2020, publicado no DOM, Edição 4783, de 18 de fevereiro de 2020, pág.15.

ONDE SE LÊ:

1. <u>ESPÉCIE E DATA</u>: Termo de Contrato nº 001/2020, celebrado em 31/01/2020

LEIA-SE:

1. <u>ESPÉCIE E DATA</u>: Termo de Contrato nº 001/2020, celebrado em 03/02/2020

Manaus, 09 de março de 2020.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2287/2019 – SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019.18000.18125.0.001600**, de **06/02/2019**, que trata da planilha de cálculo e estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, no qual a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno opina pelo deferimento;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2018/4114/4147/07843**, de 29/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão por Titularidade** da servidora **SAIBA MAGALHÃES STEIN**, matrícula **104.366-8 B**, que ocupa o Cargo de **PEDAGOGO - 20H**, posicionada atualmente, no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência**: **1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (**ESPECIALIZAÇÃO**)	**1-E**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **29/08/2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de dezembro de 2019.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0030/2020 – SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019. 18000.18125.0.001600**, de 06/02/2019, que trata da planilha de cálculo e estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, no qual a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno opina pelo deferimento;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2018/ 4114/4147/00695**, de 22/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **SARAH VIEIRA FILGUEIRAS**, matrícula **126.936-4 B**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada atualmente, no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência: 1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (**ESPECIALIZAÇÃO**)	**1-E**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **22/01/2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de janeiro de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0042/2020 – SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51, 52, 53 e 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a evolução funcional, por progressão por titularidade, dá-se mediante provocação do interessado, por meio de requerimento e este se submete à avaliação da Comissão de Avaliação e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação – CAEFPE e tendo parecer favorável, seus efeitos, independente de interstício, serão gerados no mês seguinte ao da publicação do ato que a concede;

CONSIDERANDO Despacho, assinado pela Subprocuradora Adjunta do Município, que dirimiu possível controvérsia entre o Parecer nº 90/2018-P.PESSOAL/PGM e Parecer nº 103/2017-P.PESSOAL/PGM, indicando que a concessão da Progressão por Titularidade – PT, somente gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, nos termos do art. 53, da lei 1.126/2007, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2019. 18000.18125.0.001600**, de **06/02/2019**, que trata da planilha de cálculo e estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, no qual a Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno opina pelo deferimento;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2018/ 4114/4147/07411,** de **14/08/2018,**

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de **Progressão por Titularidade** da servidora **NAYLANE DUTRA DA SILVA**, matrícula **127.599-2 A**, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada atualmente, no anexo II-A, da Lei Municipal 1.126, de 05/06/2007, alterada pela Lei Municipal n° 2458, de 13 de junho de 2019, no **Padrão e Referência**: **1-B**, na forma a seguir.

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	PADRÃO E REFERÊNCIA
Progressão por Titularidade (**ESPECIALIZAÇÃO**)	**1-E**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **14/08/2018**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de janeiro de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0292/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no item 16.7 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2019-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 4583, de 24/04/2019,

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR os candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, que não compareceram para os procedimentos de contratação, no período de **30/01 a 13/02/2020**, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2549, Parque Dez de Novembro, sala 113, Comissão de Investidura, nesta cidade, munidos das vias originais e cópias dos documentos elencados no item 16.4, do Edital n.º 001/2019-SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 4583, de 24/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO: 20H - PROFESSOR CIÊNCIAS / ZONA GEOGRÁFICA: LESTE II				
ORDEM	CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	92325475204	WILLAM DANTAS OLIVEIRA	21/05/1987	24º
CARGO/FUNÇÃO: 20H - PROFESSOR CIÊNCIAS / ZONA GEOGRÁFICA: NORTE				
ORDEM	CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	50824953215	CLAUDIA CRISTINA CORREA MACDO	16/08/1975	16º
CARGO/FUNÇÃO: 20H - PROFESSOR CIÊNCIAS / ZONA GEOGRÁFICA: RURAL/RODOVIÁRIA				
ORDEM	CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1	52007847272	MARCIO BARRETO COSTA	23/07/1978	14º
2	65637712204	EDMAR DE MESQUITA VIEIRA	04/10/1978	15º
3	98786504215	CLEBYSON PIMENTEL FERREIRA	24/12/1985	16º

PORTARIA Nº 0293/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta nos **Processos nº 2018/ 4114/4147/02170, 2013/4114/4147/05602 e 2016/4114/4147/03932,**

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 236, Parágrafo Único da Lei nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, por suposta infração do art. 206, inciso III da Lei nº 1.118/71.

II – Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Ética e Sindicância desta Secretaria.

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0294/2020-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2014/ 4114/4147/05552,**

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 236 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para investigar os fatos que constam no processo supracitado, por suposta prática de infração disciplinar prevista na Lei nº 1.118/71.

II – Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Ética e Sindicância desta Secretaria.

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 0296/2020-SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2018/4114/9648/00149,**

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 236 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, em desfavor do servidor ADMILSON CARNEIRO CRUZ, por suposta prática de violação do dever funcional previsto no art. 206, inciso III; transgressão à proibição prevista no art. 207, inciso II, e prática da infração disciplinar prevista no art. 226, III da Lei nº 1.118/71;

II – Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Ética e Sindicância desta Secretaria.

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONDOMINIO RESIDENCIAL PARADISE LAKE torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO nº 114/2015-1** sob o processo nº 2018/15848/15875/0/001038, que autoriza a Atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade Condomínio Residencial Multifamiliar "PARADISE LAKE", com validade de 12 meses, sito na Av. Pedro Teixeira, 725, lote 04, Dom Pedro I – Manaus/AM.

PG / 2673

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA torna a publico que recebeu da SEMMAS a **LMO n° 021/2020** sob o processo n° 2015.15848.15875.0.001176, que autoriza a Atividade Comércio, com a finalidade Galpão para armazenamento de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios com área de construção de 4.912,18m², com validade de 12 meses, sito na Av. Dona Otília, n° 1.610 – Tarumã – Manaus-Amazonas.

PG / 3259

Consulte o DOM pela Internet
clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento de Materiais n. 002/2020, conforme Processo Administrativo n. 2020.21000.21006.0.000002.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa MARIA MENDES DE SOUSA – ME.
3. OBJETO: Fornecimento de 8.000 (oito mil) unidades de Lixeiras, material polietileno de alta densidade 100% virgem capacidade 80 litros, cor: cinza, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas, personalização com etiqueta em vinil medindo 22 cm x 22 cm com simbologia "não reciclável", dimensão: 89 cm x 32 cm x 28 cm (A x L x P), variação aceitável de ± 20%, características adicionais: tampa tipo capacete furo na parte inferior para escoamento, incluindo peças para instalação, sendo 01 estrutura metálica em aço eletrogalvanizado com pintura pó eletrostática na cor preta e 01 dobradiça metálica resistente a corrosão, conforme identificado no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 043/2019 – DIVRP/DEGCM/UGCM/ SEMEF, Pregão Presencial nº 007/2019 – CML/PM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho Nº 2020NE00141, à conta da rubrica orçamentária Nº. 15.452.0037.2065.0000, Fonte: 01000000, Natureza de Despesa: 33903097, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para cobertura das despesas relacionadas à execução do Contrato nº. 002/2020.
6. PRAZO: O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Manaus, 04 de março de 2020.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana
SEMULSP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 045/2020-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 15, incisos I, II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 § parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 332/2019, constante na Ata 26ª Reunião Ordinária/CMDU de 27.06.2019 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente REQUALIFICA MANAUS, constantes no Processo Administrativo n.º 2019/00824/00796/0/000299,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEM VALOR OFICIAL

INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R$ 14.396.566,10 (quatorze milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto a Obra de Requalificação UrbanMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, Oficio n.º 0538/2020 DAF/SEMINa e Viária da Cidade de Manaus - Requalifica Manaus II - Etapa 1, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA F do dia 04.03.2020, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2019/00796/00824/0/000707.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Anexo Único da Portaria N.º 045/2020-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449092	0610	14.396.566,10
Total:							**14.396.566,10**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

PORTARIA N.º 046/2020-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 15, incisos I, II e art. 16, do Decreto Municipal n.º 4.741, de 29 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 § parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 685/2019, constante na Ata 51ª Reunião Ordinária/CMDU de 11.12.2019 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente do PROMINF/MANAUS/FINISA, constantes no Processo Administrativo n.º 2019/00824/00796/0/00733,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**, conforme **Anexo único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender despesas para Ações de Infraestruturas Básicas de fevereiro/2020, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, Oficio n.º 555/2020 DAF/SEMINF do dia 05.03.2020, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2019/00796/00824/0/000587.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Anexo Único da Portaria N.º 046/2020-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
02	15	451	0142	1094	449039	0210	2.300.000,00
Total:							**2.300.000,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

ERRATA

ERRATA referente a PORTARIA N.º 013/2020-FMDU/IMPLURB, publicada no DOM Edição n.º **4765, em 23 de janeiro de 2020, página 23, que trata de** Destaque de Crédito Orçamentário.

ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão nº 728/2018, constante na Ata 52ª Reunião Ordinária/CMDU de 19.12.2018 que deferiu a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-Proveniente do PROMINF/MANAUS/FINISA, constantes no Processo Administrativo nº 2018/00796/00824/0/001732,

LEIA-SE:
CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através das Decisões n.º 728/2018, constante na Ata 52ª Reunião Ordinária/CMDU de 19.12.2018, e n.º 332/2019, constante na Ata 26ª Reunião Ordinária/CMDU de 27.06.2019, que deferiram a Adesão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ao Programa de Financiamento à Infraestrutura, ao Saneamento-Proveniente do PROMINF/MANAUS/FINISA e ao Saneamento-Proveniente do REQUALIFICA MANAUS, constantes nos Processos Administrativos n.º 2018/00796/00824/0/001732 e 2019/00796/00824/0/000299,

Manaus, 10 de março de 2020

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

SEM VALOR OFICIAL

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 107/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 057/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 077/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000081, de 21.01.2020, **resolve,**

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso I, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **RAFAEL RAILTON REIS DE ALMEIDA**, a **ANDARA KELLEN REIS DE ALMEIDA** e a **KEVIN REIS DE ALMEIDA**, na condição de filhos menores do ex-servidor **RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE ALMEIDA**, falecido em 14.01.2020, ocupante dos cargos de Professor Nível Superior 20H 2-F e Professor Nível Superior 20H 1-C, matrículas nºs 084.670-8 D e 084.670-8 E, respectivamente, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, devendo cessar o benefício quando os menores completarem dezoito anos de idade.

II – APLICAR ao valor total da pensão o rateio na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, que corresponde à parcela abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 20H 084.670-8 D	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R$ 2.656,38
Vencimento 20H 084.670-8 E	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.458, de 13.06.2019.	R$ 1.976,60
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 4.632,98**

III – DETERMINAR que cada cota da pensão corresponda à importância de R$ 1.544,33 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 108/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria de servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 027/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 074/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000155, em 13.02.2020, **resolve,**

REVISAR a PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 352/2018, publicada no DOM de 06.08.2018, Edição 4415, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PRINTES DE SOUZA**, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral F-12, matrícula 060.389-9 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 8.875,61 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.270, de 12.12.2017.	R$ 8.875,61
Total dos Proventos		**R$ 8.875,61**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de março de 2020.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 109/2020-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria de servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 026/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 072/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.17848.17894.0.000195, em 02.03.2020, **resolve,**

REVISAR a PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 371/2017, publicada no DOM de 16.10.2017, Edição 4227, passando a vigorar da seguinte forma:

CÓPIA SEM VALOR OFICIAL

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **SALUSTINO LIBERATO DA SILVA**, no cargo de Especialista em Saúde – Médico Especialista II-05, matrícula 110.817-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 6.044,23 (seis mil e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.134, de 10.06.2016.	R$ 8.078,92
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela E.C. nº 41/03, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 6.044,23
Valor dos Proventos		**R$ 6.044,23**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de março de 2020.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 110/2020 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 059/2020, subscrito pela Chefe do Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 075/2020-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pela Auditora-Chefe da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2020.02287.02343.0.002786, em 11.02.2020, **resolve,**

APOSENTAR, por tempo contribuição, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARSYL DE OLIVEIRA MARQUES**, no cargo de Procurador do Município 1ª Classe, matrícula 011.840-0 A, do quadro de pessoal da **Procuradoria-Geral do Município – PGM**, com os proventos mensais de R$ 35.256,83 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.015, de 14.07.2006, c/c a Lei nº 2.437, de 28.05.2019.	R$ 14.409,02
Gratificação Especial (25%)	Art. 10, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R$ 5.508,88
ATS PGM	Art. 38, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R$ 7.712,43
Gratificação de Procuratório	Art. 9º, inciso VIII, da Lei nº 1.532, de 11.11.2010.	R$ 7.626,50
Total dos Proventos		**R$ 35.256,83**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de março de 2020.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 20/2020, cujo contrato original foi celebrado em 05.02.2020.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a Empresa **BRASIL SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP**.

3. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato de prestação de serviços nº 020/2020 celebrado em 05.02.2020, tendo como base de cálculo o valor global do item 1 do contrato original, cujo valor é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender as necessidades desta Fundação, nos termos estabelecidos no contrato original, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0015/2019-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF, resultante do Pregão Eletrônico nº 329/2018 – CML/PM. ITEM: 1 (ID 500793 – Serviços de locação de banheiros químicos). Tipo: Standard. Unidade: Diária. Quantidade de acréscimo de diárias: 90. Preço unitário registrado: R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos e justificativas constantes nos autos.

4. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo aditivo importa a quantia de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra fundamentação legal no Despacho de autorização do Diretor – Presidente desta Fundação, às fls. 01, artigo 65, alínea "a" "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93, Parecer Jurídico nº 120/2020-Projur/Manauscult, de 03.03.2020, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 2020/16508/16697/00220.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo foram empenhadas sob a nota de empenho 2020NE00160 de 03/03/2020, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) sob a rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária: 62301- Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, empenho tipo 09-despesa normal. Programa de Trabalho: 13.392.0084.2115.0000 (apoio ao carnaval da cidade de Manaus). Fonte de recurso: 01000000-Recursos ordinários. Natureza da despesa: 33903922- Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

7. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no termo de contrato original que não tenham sido implícita ou explicitamente modificadas pelo Presente Termo Aditivo.

Manaus, 03 de Março de 2020.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT.

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 23/2019, cujo contrato original foi celebrado em 04.04.2019.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a Empresa **BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA- EPP**.

3. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo equivalente de 24 % (vinte e quatro por cento), totalizando o valor de R$ 101.928,00 (cento e um mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondente a 12 (doze) diárias do valor global do Contrato nº 23/2019 – MANAUSCULT celebrado em 04.04.2019, referente à prestação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo a instalação, a desinstalação, o transporte, a operação e a guarda, para atender os apoios relacionados a eventos festivos e de manifestação popular, realizados na cidade de Manaus, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, originário da Ata de Registro de Preços nº 0042/2018-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMEF, resultante do Pregão Eletrônico nº 194/2018 – CML/PM. **ITEM:** 5 (**ID 504033** – Serviço de locação de equipamentos de sonorização). **Unidade**: Diária. **Preço unitário registrado:** R$ 8.494,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), nos termos e justificativas constantes nos autos**.**

4. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo aditivo, importa a quantia de R$ 101.928,00 (cento e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra fundamentação legal no Despacho de autorização do Diretor – Presidente em exercício desta Fundação, às fls. 01, artigo 65, alínea "a" "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93, Parecer Jurídico nº 113/2020-Projur/Manauscult, de 27.02.2020, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 2020/16508/16697/00040.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo foram empenhadas sob a nota de empenho 2020NE00156 de 28/02/2020, no valor de R$ 101.928,00 (cento e um mil, novecentos e vinte e oito reais), sob a rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária: 62301- Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, empenho tipo 09-despesa normal. Programa de Trabalho: 13.392.0084.2122.0000 (apoios aos eventos festivos e de manifestação popular realizados na cidade de Manaus). Fonte de recurso: 01000000-Recursos ordinários. Natureza da despesa: 33903922- Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

7. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no termo de contrato original que não tenham sido implícita ou explicitamente modificadas pelo Presente Termo Aditivo.

Manaus, 09 de Março de 2020.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº 033/2020 - MANAUSCULT, celebrado em 10/03/2020.

2. PARTES: O Município de Manaus através da Fundação Municipal de Cultura, **Turismo** e Eventos – **MANAUSCULT,** e o senhor **MARCOS DA SILVA**.

3. OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro previsto no **Edital nº 007/2019 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS**, para a realização do Projeto "**PROFISSÃO DJ**", na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme despacho de homologação, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 4766 de 24/01/2020, que passam a fazer parte deste instrumento, nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2020/16508/16697/00148.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . Lei nº 8.666/1993, Lei Delegada nº 25 de 31.07.**2013**, Lei nº 2.214 de 04 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 4.047 de 04 de abril de 2018 e Edital nº 007/2019 – Concurso-Prêmio Manaus de Conexões Culturais, Parecer Jurídico n° 076/2020-PROJUR/MANAUSCULT, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município Edição 4766 de 24/01/2020, nos termos e justificativas constantes nos autos.

5. VALOR DO APOIO FINANCEIRO: O valor total do contemplado no **EDITAL Nº 007/2019 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS DE CONEXÕES CULTURAIS – CATEGORIA FORMAÇÃO - MÓDULO 2** é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 2020NE00151 datado de 27/02/2020, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Programa de Trabalho 13.392.0126.2202.0000 – Produção, Formação e Difusão Artística e Cultural do Município de Manaus. **Unidade** Orçamentária: 62301 – Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Fonte: 01000000. Natureza de despesa 33903105 – Premiações Culturais em Pecúnia.

7. DA CONTRAPARTIDA: Conforme o subitem 10.1 do Edital nº 007/2019, o contemplado além de concluir o projeto conforme apresentado na proposta contemplada, deverá oferecer à **MANAUSCULT** a contrapartida indicada no corpo do projeto inscrito e que será proporcionada gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local a serem marcados em conjunto com a **MANAUSCULT**.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 01 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto no edital.

9. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: O prazo para a realização das atividades será de 01 (um) ano a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto no edital.

Manaus, 10 de Março de 2020.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2020 – (SEMSA) CML/PM** cujo objeto é "Eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência".
Data e Horário: 13/03/2020 às 10h00 (horário de Brasília).
Maiores informações:

O Prosseguimento do Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

SEM VALOR OFICIAL

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h (Horário de Brasília).

Manaus, 11 de março de 2020.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, RESULTADO FINAL DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, RESULTADO FINAL DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante classificada na **CONCORRÊNCIA N. 012/2019 – CML/PM**, cujo objeto é "Concessão Pública para Gestão, Modernização, Otimização, Expansão, Operação, Manutenção, Controle Remoto em Tempo Real da Infraestrutura, Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental, da rede de iluminação pública do Município de Manaus – AM".

CLASSIFICADA: FM RODRIGUES & CIA LTDA. Pontuação: 95,25 (noventa e cinco pontos e vinte e cinco centésimos de pontos).
DESCLASSIFICADA: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Pontuação: 53,25 (cinquenta e três pontos e vinte e cinco centésimos de pontos).

Ficando, portanto, a abertura da Proposta de Preços, da licitante classificada, marcada para o dia **16/03/2020 às 09 horas (horário local).**

O Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos e Resultado Final da Fase de Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, n. 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6375 ou (92) 3215-6376.

Manaus, 11 de março de 2020.

RAFAEL VIEIRA ROCHA PEREIRA
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE LICITAÇÃO RDC
PRESENCIAL N. 005/2020 – CML/PM

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar a Licitação na modalidade de RDC PRESENCIAL N. 005/2020 - CML/PM, menor preço global, para CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO T6, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO / AV. COMENDADOR JOSÉ CRUZ – LAGO AZUL – MANAUS/AM, que será realizada no dia **07/04/2020, às 9h00 (horário local).**

Maiores informações deverão ser obtidas na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Av. Constantino Nery, n. 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones (92) 3215-6376 e 3215-6333.

Manaus, 11 de março de 2020.

WALLACE MELO DE SOUZA
Presidente de Subcomissão de Mobilidade Urbana/CML/PM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IMPLURB

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CL/IMPLURB

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB torna pública, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.**

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de taxas municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.

DATA E HORA DA ABERTURA: 25 de Março de 2020 às 09h00min na Sala do Usuário do IMPLURB – Av. Brasil, nº 2971, Bairro Compensa I – Manaus/Am – CEP 69036-110. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico **transparencia.manaus.am.gov.br**

Manaus, 11 de março de 2020.

ERALDO BANDEIRA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação
IMPLURB

Publicações Diversas

Eternal - Indústria, Comércio, Serviços e Tratamento de Resíduos da Amazônia Ltda torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação n° 555/08-06**, que autoriza o beneficiamento por meio físico de borras e/ou óleos emulsionados e o tratamento químico secundário de águas oleosas, localizada na Rua Guiana Francesa, nº 01, Estrada do Aleixo, Distrito Industrial II, no Município de Manaus-AM, para Beneficiamento de Resíduos, com validade de 02 Anos.

PG / 0005

Consulte o DOM pela Internet
clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br

SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água** no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser **ARIAL NARROW**, TAMANHO **8.5**, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de **8cm**.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às **14 horas** no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

HORÁRIOS
Publicação: 8h às 14h
Distribuição e Venda: 8h às 15h

PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ELISABETH VALEIKO DO CARMO RIBEIRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário Extraordinário

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

KELLEN CRISTINA VERAS FELISARDO LOPES
Secretária Municipal de Comunicação

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

LUCAS CÉZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO MOURA
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

MARCO ANTÔNIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CLÁUDIO GUENKA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

FRANCISCO SALDANHA BEZERRA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@pmm.am.gov.br